



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar para a Frota Municipal

01 de setembro de 2026

DADOS GERAIS DO CERTAME

Órgão Licitante: Município de Olindina / Prefeitura Municipal de Olindina — Estado da Bahia.

Processo Administrativo: nº 069/2026 — Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade / Rito: Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto (art. 56, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Agente de Contratação / Pregoeiro: Jardel Batista dos Santos.

Plataforma Eletrônica de Disputa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL (www.bll.com.br) (<https://www.bll.org.br>).

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Valor Estimado Total: R\$ 644.296,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 às 15hs

DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 08hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026 às 11hs

PREÂMBULO E CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, com inversão procedimental de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.466, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Resolução CONAMA nº 416/2009, da Portaria INMETRO nº 544/2012 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto Geral

O presente procedimento licitatório tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos e de primeiro uso, destinados a suprir as necessidades operacionais de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Olindina/BA, consoante especificações, quantitativos e exigências técnicas constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Da Adjudicação por Menor Preço Global

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conferindo a adjudicação do objeto integral ao licitante que ofertar o menor valor global para o fornecimento, demonstrada a exequibilidade e a conformidade de todos os itens da planilha com os parâmetros orçamentários e especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

1.3. Remissão Técnica ao Termo de Referência

As características técnicas, especificações dimensionais, índices de carga, símbolos de velocidade, tipos de carcaça, quantitativos estimativos e condições de execução acham-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha de Preços Estimados (Anexo II), os quais constituem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento convocatório.

1.4. Vedação ao Direcionamento

Em observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, é expressamente vedada a indicação, preferência ou direcionamento de marcas, modelos, fabricantes ou características exclusivas sem justificativa técnica. As especificações constantes do Termo de Referência limitam-se ao estritamente necessário para assegurar o desempenho, durabilidade, eficiência e segurança veicular, resguardando a ampla competitividade do mercado.

1.5. Padronização e Compatibilidade Técnica

A definição das medidas, capacidades e tipologias dos itens atende ao dever de padronização prescrito no art. 14, inciso VIII, e art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estando em estrita consonância com os manuais dos fabricantes que compõem a frota municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO PROCEDIMENTAL DAS FASES

2.1. Fundamento Legal

A Administração Pública Municipal adota expressamente a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, combinado com os arts. 5º, 11, 29, 56, 60 e 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando pela realização da fase de apresentação de propostas inicial e toda sua habilitação antes do julgamento e lances.

2.2. Motivação Técnica

A medida decorre da imperativa necessidade de conferir celeridade e eficiência à contratação de itens essenciais à trafegabilidade da frota pública. Pneus e câmaras de ar representam insumos críticos cuja indisponibilidade paralisa ambulâncias do SAMU e TFD, veículos de transporte escolar da zona rural e urbana, caminhões de coleta de resíduos e máquinas da infraestrutura viária, importando em grave risco à segurança de munícipes, estudantes, pacientes e servidores públicos. O rito procedimental ordinário impõe o exame documental de todos os participantes antes da etapa de lances, gerando dilações desnecessárias, recursos protelatórios e descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. Competitividade, Isonomia e Eficiência.

A inversão procedimental preserva integralmente a competitividade e a isonomia, porquanto todos os concorrentes submetem-se a exigências idênticas, objetivas e previamente divulgadas. Ademais, mitiga a formulação de lances artificiais e propostas temerárias formuladas por licitantes que, cientes de sua inabilitação ulterior, buscam tumultuar a sessão de disputa.

2.4. Conclusão Jurídico-Administrativa

A opção adotada revela-se plenamente alinhada aos princípios do interesse público, do formalismo moderado, da razoabilidade e da celeridade, amparando-se no poder de autotutela administrativa e na jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. Enquadramento Legal

A contratação é processada sob o Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 82, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista que a demanda municipal apresenta características de consumo habitual, contínuo e imprevisível quanto ao momento exato de substituição dos componentes.

3.2. Natureza Intermitente da Demanda

O desgaste de pneumáticos varia em decorrência da quilometragem rodada, topografia das vias vicinais do Município, intempéries climáticas e condições de carga. A estipulação de entregas parceladas e sob demanda evita a formação de estoques volumosos de compostos borrachosos perecíveis (sujeitos à perda de propriedades físicas por vulcanização e ressecamento decorrente da estocagem prolongada), resguardando o erário.

3.3. Otimização Financeira e Governança Orçamentária

O SRP desonera a Administração da obrigatoriedade de desembolso financeiro imediato e integral do valor global estimado, permitindo a emissão de Ordens de Fornecimento e respectivas notas de empenho estritamente correlacionadas à disponibilidade financeira e necessidade factual das Secretarias Municipais consorciadas no certame.

3.4. Gestão de Atas e Adesões por Órgãos Não Participantes

A utilização da Ata de Registro de Preços resultante deste certame observará as diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023, permitindo a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que devidamente justificada a vantagem econômica, com anuência prévia do Órgão Gerenciador e observados os limites legais de 50% por órgão não participante e 200% no cômputo global das adesões.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme preceitua o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do menor preço global objetiva assegurar a contratação integrada da cadeia de suprimentos de rodagem, garantindo a uniformidade de fornecimento, a padronização de garantias e a redução dos custos logísticos e de fiscalização para a Administração.

4.2. Modo de Disputa Fechado e Aberto

O certame adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, nos termos do art. 56, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A sistemática compreenderá o recebimento inicial de propostas em sigilo, abertura e seleção escalonada, etapa aberta de lances sucessivos e posterior encerramento com lances finais fechados, estimulando a máxima vantagem e coibindo estratégias protelatórias ou cartelizadas.

4.3. Órgão Gerenciador

A Secretaria Municipal de Administração atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, incumbindo-se da condução do certame, formalização da Ata, gerenciamento dos quantitativos globais, controle das adesões e aplicação de eventuais penalidades de sua competência.

4.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.5. Revisão e Reajustamento de Preços

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais revisões observarão o art. 85 e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, condicionadas à inequívoca comprovação documental de desequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Requisitos de Acesso e Pertinência Subjetiva

Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que operem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (comércio, importação, distribuição ou fabricação de pneumáticos, câmaras e correlatos), devidamente cadastradas na plataforma eletrônica indicada e que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

5.2. Compatibilidade do Objeto Social

A compatibilidade do ramo de atividade será aferida pelo confronto entre as atividades econômicas descritas no Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual e o objeto da licitação, admitindo-se a comprovação mediante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE correspondente, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Responsabilidade do Licitante

A participação no certame implica a aceitação plena, incondicional e irrevogável de todos os termos, cláusulas e anexos deste Edital, bem como o conhecimento das normas legais aplicáveis e a veracidade de todas as declarações e documentos prestados (art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Tratamento Favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que preencham os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 gozarão dos privilégios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015, notadamente:

1. Direito de preferência mediante empate ficto no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance na etapa de julgamento; 2. Prerrogativa de saneamento de restrições de regularidade fiscal e trabalhista no prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração de vencedor do certame; 3. Declaração expressa, sob as penas da lei, de não incorrer nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Vedações Expressas à Participação

Em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação direta ou indireta de empresas:

1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo (art. 156, IV); 2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Olindina/BA (art. 156, III); 3. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano aprovado e homologado judicialmente que certifique expressamente sua viabilidade econômico-financeira; 4. Enquadradas na vedação de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos municipais atuantes no processo de contratação, prefeitos, secretários municipais ou membros da equipe de apoio e controle interno; 5. Reunidas em regime de consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a ampla padronização do mercado de pneumáticos, incorrendo vulto financeiro ou técnico que justifique a soma de esforços empresariais; 6. Que possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88); 7. Condenadas por decisão judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou crimes ambientais incompatíveis com o fornecimento sustentável de produtos regulamentados.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Acesso à Plataforma BLL

O credenciamento dar-se-á perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL (www.bll.com.br), sendo pré-requisito indispensável para a submissão de propostas e participação na sessão de disputa.

6.2. Uso de Chave e Senha Pessoais

O credenciamento atribui chave de identificação e senha de acesso individual e intransferível ao proponente. O uso da senha é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto a atos e operações efetuados por seus representantes legais no sistema.

6.3. Referência Temporal

Todas as referências de tempo fixadas neste Edital, no aviso de licitação e na plataforma eletrônica obedecerão rigorosamente ao horário oficial de Brasília/DF.

6.4. Rastreabilidade e Transparência dos Atos

O sistema eletrônico registrará em trilha de auditoria digital todas as manifestações, uploads, lances, desclassificações, mensagens em chat e atos decisórios praticados, garantindo a rastreabilidade total do procedimento.

6.5. Desconexão e Falhas Sistêmicas

Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, a disputa prosseguirá. Caso a desconexão persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada no dia e horário comunicados formalmente aos participantes por meio do endereço eletrônico cadastrado na BLL.

7. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encaminhamento da Proposta Comercial

O licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo digital (formato PDF pesquisável), contendo o **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**, acompanhado da planilha de composição de preços unitários detalhada por item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

7.2. Limite Máximo de Valor Aceitável

A proposta que apresentar valor global superior ao limite orçamentário total estipulado pela Administração no Termo de Referência será desclassificada, ressalvada a negociação direta promovida pelo Agente de Contratação.

7.3. Composição de Preços e Condições CIF

Os preços ofertados devem ser formulados englobando todas as despesas ordinárias e extraordinárias diretas e indiretas, incluindo tributos incidentes (ICMS, PIS, COFINS, IPI), custos de transporte rodoviário, seguros, fretes, embalagens, descarregamento no Almoxarifado Central e taxas administrativas, inexistindo ônus adicional para o Município.

7.4. Irretratabilidade e Vedação a Pleitos Extemporâneos

A apresentação da proposta implica a declaração implícita de que os valores nela consignados são firmes, precisos e exequíveis, não cabendo qualquer alegação ulterior de erro material ou desconhecimento de custos tributários ou logísticos para embasar pedidos de alteração de preço.

7.5. Declarações Obrigatórias em Sistema

O licitante prestará, sob as cominações penais e administrativas, declarações de que:

1. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação (art. 63, I); 2. Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 63, VI); 3. Atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, II); 4. Não emprega trabalho infantil nem análogo ao escravo e atende às reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, e Lei nº 8.213/1991); 5. Elaborou a proposta de maneira independente e em observância às normas de defesa da concorrência (art. 63, V); 6. Mantém pleno conhecimento das condições locais de entrega e particularidades operacionais da frota de Olindina/BA.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

8.1. Justificativa Técnica do Modo de Disputa Fechado e Aberto

A Administração Municipal adota o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, nos termos do art. 56, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pela necessidade de conciliar a competição inicial transparente com a exigência de um lance final decisivo e confidencial entre as melhores propostas. Essa mecânica estimula os concorrentes a ofertarem a máxima redução real de preço na etapa final sob pena de preclusão, coibindo conluios, acordos tácitos de divisão de mercado e comportamentos estratégicos oportunistas comuns a ambientes puramente abertos. O modelo confere maior segurança de obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para o erário.

8.2. Da Etapa Aberta de Lances

Iniciada a sessão de disputa, o sistema disponibilizará campo para o envio de lances abertos e sucessivos, pelo período fixo de 15 (quinze) minutos. Os lances deverão incidir sobre o **VALOR GLOBAL**, observando o intervalo mínimo de decréscimo fixado no sistema.

8.3. Da Etapa Fechada de Lances

Encerrada a etapa aberta, o sistema selecionará automaticamente o proponente com a melhor oferta e todos aqueles cujos lances situem-se no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor registrado. Caso não haja ao menos três propostas nessa faixa, o sistema convocará as melhores subsequentes até o limite de 3 (três) licitantes para apresentarem um único lance final fechado e sigiloso, no prazo impreterível de 5 (cinco) minutos.

8.4. Da Classificação Final

Decorrido o prazo da etapa fechada, o sistema revelará simultaneamente todos os lances finais, ordenando-os em escala crescente e estabelecendo a ordem de classificação preliminar da disputa.

8.5. Do Desempate Fictício para ME/EPP e Sorteio

Caso a melhor proposta final não tenha sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja proposta de ME/EPP que se encontre na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á ao desempate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, convocando-se a ME/EPP para ofertar lance inferior no prazo de 5 (cinco) minutos. Persistindo empate absoluto entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios objetivos de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Exigência e Percentual Legal

Com esteio no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, é exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta no percentual estrito de 1% (um por cento) do valor global estimado do edital, a ser prestada previamente à abertura da sessão pública.

9.2. Modalidades Admitidas

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; 2. Seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela SUSEP; 3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Tempestividade

O comprovante de pagamento da garantia e a apolice deverá ser inserido de forma digitalizada na plataforma BLL concomitantemente com a inserção da proposta inicial em PDF e dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação sumária.

9.4. Execução da Garantia de Proposta

A garantia de proposta reverterá em benefício do Município de Olindina nas seguintes hipóteses:

1. Desistência injustificada da proposta após a abertura da sessão pública; 2. Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo fixado; 3. Inadimplemento grave das condições editalícias preliminares; 4. Prática de atos tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Devolução da Garantia e Blindagem da Proporcionalidade

A garantia será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, e, para o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e respectiva prestação da garantia de execução contratual. A fixação no percentual módico de 1% atende com rigor aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, servindo como instrumento legítimo para resguardar a Administração contra aventureiros e certames desertados por desistência volitiva sem criar barreiras econômicas à competitividade.

10. DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

10.1. Abertura e Exame da Melhor Proposta

Encerrada a fase de lances e apurada a ordem de classificação, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto aos requisitos do objeto, valores unitários e adequação formal.

10.2. Aferição da Exequibilidade

Em cumprimento ao art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas com indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3. Oportunização de Justificativa de Preço

Identificado indício de inexecutibilidade, a Administração não desclassificará sumariamente o licitante, conferindo-lhe oportunidade de demonstrar documentalmente a viabilidade e a higidez econômica de seus custos por meio de notas fiscais de aquisição recente, contratos de fornecimento com distribuidores ou declarações de capacidade produtiva.

10.4. Análise Técnica e Negociação

O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante vencedor, via sistema, buscando condições ainda mais vantajosas para a Administração, vedada a aceitação de valores unitários que superem os preços de referência estimados no processo.

10.5. Envio da Proposta Final Realinhada

O licitante primeiro colocado deverá anexar na plataforma BLL a Proposta Comercial Realinhada ao lance final, com a respectiva Planilha de Preços Unitários ajustada e assinada digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil, no prazo decadencial de **2 (duas) horas úteis** a contar da convocação.

10.6. Vedação ao Jogo de Planilha

Na adequação da proposta ao valor do lance global vencedor, é expressamente vedada a majoração arbitrária de itens individuais da planilha orçamentária que venham a configurar sobrepreço setorial ou "jogo de planilha", sob pena de desclassificação.

11. DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL

11.1. Realização de Diligências e Esclarecimentos

O Agente de Contratação e sua equipe técnica de apoio poderão, com fundamento no art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências saneadoras para dirimir dúvidas, consultar sites de fabricantes ou exigir amostras virtuais/declarações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em decorrência da inversão procedimental, serão abertos e apreciados exclusivamente os documentos de habilitação do licitante classificado, o qual deverá demonstrar o preenchimento dos seguintes requisitos:

12.1. Habilitação Jurídica (art. 62, I, e art. 66)

1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, demonstrando objeto social compatível com a comercialização ou fornecimento de pneus e artefatos de borracha;
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, II, e art. 68)

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN relativa a tributos federais e à dívida ativa da União);
7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT);
11. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver.

12.3. Qualificação Técnica (art. 62, IV, e art. 67)

12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
13. Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica** executados de forma concomitante ou sucessiva para fins de atendimento quantitativo, garantindo o caráter amplo da competitividade;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 62, III, e art. 69)

14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero), calculados mediante as seguintes fórmulas:
15. **Exigência de Capital Social / Patrimônio Líquido:** O licitante que apresentar índices contábeis inferiores a 1,0 (um) em qualquer dos quocientes acima deverá comprovar **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado** da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União (TCU). A exigência possui natureza puramente subsidiária, não impondo restrição genérica, mas funcionando como garantia financeira suplementar de hígidez.

12.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será aceita a certidão positiva acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente e de que a empresa se encontra plenamente autorizada a contratar com a Administração Pública.

12.6. Certidão Negativa de Insolvência Civil

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da comarca, no caso de cooperativas ou empresários individuais não enquadrados no regime de falência.

12.7. Diligências Saneadoras de Habilitação

A verificação pelo Agente de Contratação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova e saneamento formal, podendo suprir eventual omissão de envio ou certidão com prazo vencido cuja renovação já conste disponível nas bases públicas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Convocação e Prazo para Assinatura

Homologado o certame, o adjudicatário será formalmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação eletrônica, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. Prazo de Validade e Prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrada a vantagem continuada dos preços registrados em face do mercado.

13.3. Formação do Cadastro de Reserva

Em cumprimento ao art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando o Cadastro de Reserva para eventual convocação em caso de cancelamento do registro principal.

13.4. Caráter Não Obrigatório de Contratação

A existência de preços registrados não obriga o Município de Olindina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Regras de Utilização por Órgãos Não Participantes (Caronas)

A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes obedecerá rigorosamente aos limites estipulados no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023:

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata; 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado para o Município de Olindina.

13.6. Hipóteses de Cancelamento do Registro

O registro do fornecedor será cancelado pela Administração nos casos previstos nos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quando descumprir as condições da Ata, não retirar a Nota de Empenho no prazo, tiver seus preços tornados superiores aos praticados no mercado ou sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar.

14. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Exigência e Percentual Legal de Execução

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, o fornecedor registrado deverá prestar **GARANTIA CONTRATUAL** no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global registrado**, com fulcro no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata.

14.2. Modalidades de Garantia Admitidas

Caberá ao fornecedor optar por uma das modalidades legalmente autorizadas:

1. Caução em dinheiro ou títulos públicos; 2. Seguro-garantia; 3. Fiança bancária.

14.3. Vedação de Dispensa e Justificativa

A exigência da garantia de 5% mostra-se indispensável para caucionar a execução integral da ata, tendo em vista a amplitude temporal do fornecimento e o impacto operacional direto que o desabastecimento de pneus gera sobre o transporte público, saúde e segurança municipal, amparando-se no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Execução da Garantia

A garantia responderá pelo pagamento de multas aplicadas, indenizações decorrentes de inadimplemento, prejuízos materiais causados a veículos municipais por defeito do material e ressarcimento de custos originados por rescisão culposa (art. 99 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Liberação e Restituição

A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a expiração da vigência da Ata e o adimplemento integral de todas as Ordens de Fornecimento emitidas, acompanhada do respectivo ateste de recebimento definitivo e quitação integral de obrigações (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Fixidez de Preços

Os preços registrados permanecerão irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta no sistema BLL.

15.2. Reajuste Anual na Hipótese de Prorrogação

Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do art. 84, § 2º, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice setorial que venha a sucedê-lo oficialmente, observada a periodicidade anual estrita.

15.3. Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro

A revisão de preços registrados terá caráter excepcional, dependendo de comprovação robusta de variação imprevisível ou de desproporção manifesta nos custos de insumos (como borracha natural, derivados petroquímicos e fretes internacionais), nos exatos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Instrução Obrigatória do Pedido de Revisão

O requerimento de revisão deverá ser formalizado perante o Órgão Gerenciador, obrigatoriamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio mediante juntada de notas fiscais de compra de matérias-primas na data da licitação e na data do pedido, índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e tabelas de fabricantes.

15.5. Análise Técnica e Negociação Administrativa

A Administração disporá de até 30 (trinta) dias para decidir fundamentadamente sobre o pleito. Caso o preço registrado se torne superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para reduzi-lo; não havendo acordo, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, convocando-se o Cadastro de Reserva.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. Execução Fiel do Objeto

Fornecer os pneumáticos, câmaras e protetores em estrita conformidade com as especificações técnicas, medidas, índices e marcas aprovadas no certame, dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e durabilidade.

16.2. Prazos e Logística de Entrega

Efetuar a entrega dos quantitativos requisitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura de Olindina/BA, correndo por sua conta exclusiva todos os custos de frete, carga, transporte, descarga e seguro.

16.3. Condições e Qualidade dos Bens

Entregar produtos 100% (cem por cento) novos, de primeiro uso, virgens de vulcanização, sem marcas de rodagem anterior, livres de trincas, deformações, ovalizações, ressecamento ou avarias de estocagem, ostentando código DOT recente (fabricação não superior a 12 meses) e selo holográfico ou indelével de conformidade do INMETRO.

16.4. Substituição de Itens Defeituosos

Substituir, às suas expensas e no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, qualquer item recusado pela Comissão de Recebimento por inconformidade dimensional, defeito de fabricação, código DOT vencido ou ausência de certificação.

16.5. Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos bens no Almoxarifado Central, mediante assinatura de comprovante de entrega na respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade de quantidades, modelos e integridade aparente das embalagens (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após a realização de rigorosa inspeção técnica e dimensional para atestar o cumprimento das especificações do Edital (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Critérios Objetivos de Aceitação

A verificação técnica observará impreterivelmente os seguintes critérios:

1. Pneus novos, virgens de vulcanização, de primeiro uso estrito (vedados pneus remodelados, recauchutados, recapados ou reesculpidos); 2. Presença do selo de identificação da conformidade do INMETRO gravado de forma inalterável na borracha da carcaça; 3. Código DOT legível atestando fabricação dentro da janela máxima de 12 (doze) meses anteriores à data de entrega; 4. Ausência de deformações axiais, radiais, bolhas, ressecamentos ou quebras de talão; 5. Perfeita correspondência das medidas, índices de carga e velocidades com a Ordem de Fornecimento.

17.4. Recusa Formal e Notificação

Caso os itens apresentem desconformidade com qualquer dos parâmetros acima, a remessa será formalmente recusada no todo ou em parte, lavrando-se termo de recusa motivado e intimando-se o fornecedor para substituição imediata sob pena de aplicação de penalidades.

17.5. Ateste da Nota Fiscal

O ateste da Nota Fiscal/Fatura é condição indispensável para a liquidação da despesa e respectivo encaminhamento ao setor de contabilidade e finanças para pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será processado em favor da contratada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada.

18.2. Observância da Ordem Cronológica

Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos, consoante determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvaguardadas as exceções formalmente justificadas pelo Ordenador de Despesas.

18.3. Segregação e Vinculação Orçamentária de Fontes

As despesas correrão à conta do elemento de despesa **33903000 – Material de Consumo**, distribuídas entre as seguintes Ações Orçamentárias: **2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091**, suportadas pelas Fontes de Recursos: **15000000, 16600000, 15001001, 15400000 e 15001002**. O detalhamento final das dotações vinculadas aos programas de Educação, Saúde e Administração Geral será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da emissão de cada Nota de Empenho, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

18.4. Emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos quantitativos entregues, fazendo constar o número do Processo Administrativo nº 069/2026, do Pregão Eletrônico nº 022/2026, da Ata de Registro de Preços e os dados bancários para depósito em conta de sua titularidade.

18.5. Forma de Liquidação e Transferência Bancária

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica contratada, sendo vedada a emissão de boletos com cessão de crédito a terceiros sem expressa e prévia anuência do Município.

18.6. Retenções Tributárias na Fonte

O Município de Olindina efetuará as retenções de tributos federais, estaduais e municipais cabíveis (IRRF, ISSQN e contribuições sociais) no momento da liquidação da fatura, na forma da legislação tributária vigente.

18.7. Verificação da Regularidade Fiscal no Pagamento

Antes de cada pagamento, o setor financeiro municipal consultará a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (INSS/FGTS), Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e Justiça do Trabalho (CNDT). Constatada irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a devida comprovação de regularização, sem incidência de juros moratórios à Administração.

18.8. Fatos Impeditivos do Pagamento

Incorreções na Nota Fiscal, pendências na entrega de termos de garantia, glosas de itens rejeitados ou não substituição de produtos defeituosos sustam o curso do prazo de pagamento até que a contratada proceda à correção integral dos apontamentos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Rol das Sanções Legais

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução total ou parcial do fornecimento ou o cometimento de quaisquer infrações licitatórias tipificadas no art. 155 sujeitará o infrator, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

1. Advertência escrita por faltas leves que não acarretem prejuízo direto aos serviços públicos; 2. Multa moratória e compensatória, calculada sobre os valores da contratação; 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olindina, pelo prazo de até 3 (três) anos; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Gradação Objetiva das Multas

As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da conduta, aplicando-se os seguintes parâmetros objetivos:

1. Atraso Injustificado na Entrega: multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o teto de 15% (quinze por cento);
2. Inconformidade de Qualidade e Recusa de Substituição: multa de 5% a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor do lote/pedido caso o fornecedor entregue produtos em desacordo com as normas do INMETRO ou reincida no envio de itens defeituosos;
3. Descumprimento de Obrigações Acessórias: multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo desatendimento das cláusulas de atendimento e suporte técnico;
4. Violação à LGPD e Sigilo: multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor global registrado no caso de quebra de confidencialidade de dados institucionais;
5. Inexecução Total ou Abandono da Ata: multa compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) sobre o valor global registrado ou contratado, cumulada com a rescisão unilateral da Ata.

19.3. Reincidência e Cumulação

A reiteração no cometimento de faltas ensejará o agravamento da penalidade aplicada, podendo as sanções de multa ser cumuladas com as de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

19.4. Do Processo Administrativo Sancionatório e Ampla Defesa

A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo sancionatório, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação formal (art. 156, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Registro Obrigatório no CEIS e CNEP

As sanções definitivas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 156, § 5º, e art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Hipóteses de Cancelamento da Ata

O registro de preços do fornecedor será cancelado unilateralmente pelo Município de Olindina, assegurado o contraditório, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Edital; 2. Recusar-se injustificadamente a receber a Ordem de Fornecimento ou retirar a Nota de Empenho no prazo fixado; 3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos valores de mercado; 4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade; 5. Incorrer em insolvência civil, liquidação judicial/extrajudicial ou falência.

20.2. Rescisão dos Contratos Decorrentes

As contratações e Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata poderão ser rescindidas na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, motivadas por razões de interesse público ou inadimplemento culposos da contratada.

20.3. Formas de Rescisão

A extinção dos contratos derivados da Ata poderá ser:

1. Unilateral, por ato motivado da Administração; 2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante termo formal e autorização escrita da autoridade máxima; 3. Judicial ou arbitral, nos termos da legislação processual civil.

20.4. Efeitos da Rescisão Culposa

A rescisão motivada por culpa exclusiva da contratada acarretará a retenção cautelar de créditos devidos, execução das garantias prestadas e ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da deflagração de processo sancionatório.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1. Designação e Segregação de Funções

A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos correlatos será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos expressamente designados por Portaria da Secretaria de Administração, em observância ao princípio da segregação das funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

21.2. Alinhamento com a Matriz de Riscos

O acompanhamento da execução observará formalmente os apontamentos e diretrizes constantes da **Matriz de Riscos** integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), elaborada em estrita conformidade com o Anexo V da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se as ações preventivas e contingenciais ali delineadas para mitigar riscos de desabastecimento, falhas logísticas ou vícios de fabricação.

21.3. Relatórios Circunstanciados e Registros Formais

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio (físico ou eletrônico) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitindo relatórios periódicos de desempenho.

21.4. Responsabilidade Subjetiva e Ausência de Exoneração

A atuação da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração ou terceiros por quaisquer danos, avarias, furtos ou vícios redibitórios nos produtos entregues.

21.5. Canais Formais de Comunicação

Todas as ordens de serviço, notificações, recusas técnicas e solicitações de fornecimento serão expedidas mediante comunicação formal registrada por meio eletrônico ou protocolo físico, assegurando a publicidade e a documentação dos atos.

22. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Marco Regulatório Socioambiental

A execução da contratação observará as diretrizes de sustentabilidade e proteção ambiental prescritas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.466/2023, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na **Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009**.

22.2. Sistema de Logística Reversa de Pneumáticos Inservíveis

O fornecedor registrado e/ou os fabricantes dos produtos cotados deverão comprovar a regular participação em sistema institucional de **Logística Reversa** para a coleta e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis, na proporção dos quantitativos comercializados com o Município, conforme determinado pelo art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e pela Resolução CONAMA nº 416/2009.

22.3. Destinação Ambientalmente Adequada

A destinação ambientalmente adequada de carcaças e pneus inservíveis descartados pela frota municipal dar-se-á preferencialmente por processos de reciclagem, coprocessamento em fornos de clínquer, regeneração de borracha ou fabricação de asfalto-borracha, sendo terminantemente vedado o descarte em aterros sanitários, corpos hídricos ou queima a céu aberto.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Classificação Funcional-Programática

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação prévia e o bloqueio de recursos orçamentários são exigíveis exclusivamente no momento da formalização do contrato ou da emissão da Nota de Empenho individualizada. As dotações orçamentárias que suportarão as despesas ordinárias encontram-se estruturadas no elemento de despesa **33903000 – Material de Consumo**, vinculadas às Ações Orçamentárias municipais nº 2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091, com Fontes de Recursos 15000000, 16600000, 15001001, 15400000 e 15001002.

23.2. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A assunção de compromissos obedecerá ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, certificando a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a existência de saldo suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA).

23.3. Escalonamento Financeiro

As solicitações de fornecimento serão rigorosamente limitadas à disponibilidade financeira e aos créditos orçamentários de cada exercício, permitindo a gestão eficiente do fluxo de caixa municipal.

23.4. Ratificação Orçamentária

A emissão de cada Ordem de Fornecimento será precedida de expressa declaração de disponibilidade orçamentária firmada pelo setor contábil competente da Prefeitura de Olindina.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Legitimidade e Prazos Processuais

Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Forma Exclusiva de Envio

As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio da plataforma BLL (www.bll.com.br (<https://www.bll.org.br>)).

24.3. Requisitos Formais

A peça de impugnação deverá apontar de forma clara, técnica e precisa as cláusulas supostamente ilegais ou omissas, acompanhada da qualificação completa do requerente, vedadas arguições genéricas ou destituídas de fundamentação fático-jurídica.

24.4. Prazo de Resposta da Administração

O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e julgará as impugnações no prazo improrrogável de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.5. Efeito Suspensivo Excepcional

A concessão de efeito suspensivo à impugnação possui caráter excepcional e será motivada pelo Agente de Contratação quando houver fundada dúvida sobre a higidez do certame ou risco manifesto de nulidade procedimental.

24.6. Republicação e Reabertura de Prazos

Acolhida a impugnação e implicando esta alteração substancial no texto do Edital ou na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, promovendo-se a republicação oficial e reabrindo-se o prazo inicial integral (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Publicidade dos Esclarecimentos

As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para consulta irrestrita de todos os interessados, integrando o Edital para todos os efeitos de direito.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Cabimento e Prazo para Interposição

Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção motivada de recorrer dos atos de julgamento da proposta ou de habilitação/inabilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou lavratura da ata final, com fulcro no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Autoridade Competente e Juízo de Retratação

O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o processo instruído à autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.3. Preclusão e Decadência do Direito de Recorrer

A falta de manifestação motivada e imediata do licitante na sessão quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor pelo Agente de Contratação.

25.4. Contrarrazões

Interposto recurso, os demais licitantes serão intimados via sistema para apresentarem suas contrarrazões em prazo idêntico de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurando-se vista ampla dos elementos instrutórios do processo.

25.5. Efeitos do Recurso

O recurso contra a decisão de julgamento de propostas ou habilitação terá efeito suspensivo automático até a decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Adjudicação pelo Agente de Contratação

Não havendo interposição de recursos, o Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor da disputa global, encaminhando os autos para deliberação da Autoridade Superior (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

26.2. Homologação pela Autoridade Superior

Constatada a perfeita regularidade dos atos procedimentais e a higidez jurídica do processo, o Secretário Municipal de Administração homologará o certame, confirmando a escolha da proposta mais vantajosa (art. 71, inciso IV).

26.3. Publicação Oficial

O resultado da homologação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município de Olindina e no sistema BLL, convocando-se o adjudicatário para assinatura da Ata.

26.4. Convocação dos Remanescentes

Se o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para assinar o instrumento nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Publicidade Integral no PNCP

Este Edital e todos os seus anexos serão disponibilizados de forma pública, irrestrita e permanente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Olindina e na plataforma BLL.

27.2. Fuso Horário Aplicável

Todas as contagens de prazo e registros de transações eletrônicas obedecem invariavelmente ao horário oficial de Brasília/DF.

27.3. Princípio da Interpretação Favorável à Disputa

As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. Formalismo Moderado e Saneamento de Erros Formais

O Agente de Contratação poderá sanar erros formais ou falhas documentais que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos atos, vedada a desclassificação ou inabilitação por mero rigor formal excessivo.

27.5. Custos de Participação

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, obtenção de certidões, vistorias facultativas e participação na sessão pública correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo ao Município de Olindina qualquer dever de indenização.

27.6. Contagem de Prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis na Prefeitura Municipal de Olindina, exceto quando expressamente designado em dias corridos (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

27.7. Prevalência Documental

Em caso de divergência inconciliável entre as disposições deste Edital e os avisos eletrônicos da plataforma, prevalecerão os termos expressos neste instrumento convocatório.

27.8. Foro Competente

As questões decorrentes deste certame que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados fundamentadamente pelo Agente de Contratação e pela Secretaria Municipal de Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal e nos princípios gerais de Direito Público.

DOS ANEXOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência

ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III — Modelo Padronizado de Proposta Comercial;

ANEXO IV — Modelo de Declarações Unificadas.

Nota Institucional: Os anexos encontram-se encartados ao Processo Administrativo nº 069/2026 e disponibilizados na íntegra para download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL, na forma do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olindina/BA, 01 de setembro de 2026.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Olindina — Bahia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso, para atendimento às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas.

1. DO OBJETO

1.1. Da Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, todos novos e de primeiro uso, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), destinados ao suprimento contínuo, manutenção preventiva e corretiva e garantia de trafegabilidade da frota de veículos leves, utilitários, pesados, ambulâncias, transporte escolar e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Natureza do Objeto

O objeto enquadra-se estritamente na categoria de **bens comuns**, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado automotivo e de suprimentos de transporte. Trata-se de **compra para fornecimento parcelado de bens** (*art. 6º, inciso XLV*), cuja padronização dimensional e funcional é fixada pelas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e resoluções do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

1.3. Da Classificação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação classifica-se na categoria econômica de despesas correntes, elemento de despesa **33903000 – Material de Consumo**, com respaldo na *Lei Federal nº 4.320/1964* e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, visto que os bens a serem adquiridos destinam-se ao consumo e reposição operacional na frota pública municipal, perdendo sua identidade física ou sendo consumidos no uso rotineiro das unidades demandantes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Fundamento Legal Geral

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021* (especialmente seus arts. 5º, 11, 18, 23, 29, 40, 56, 60, 62, 82 e 140), do *Decreto Federal nº 11.462/2023* (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), do *Decreto Federal nº 11.466/2023* (critérios de sustentabilidade), da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022* (planejamento da contratação), da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021* (pesquisa de preços), bem como nos princípios reitores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público,

proibidade administrativa, planejamento e vinculação ao instrumento convocatório estatuídos no *art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988*.

2.2. Da Justificativa da Contratação

A manutenção e reposição tempestiva de pneumáticos constituem atividade indispensável e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Olindina/BA. A frota municipal atua diretamente no atendimento de demandas primordiais, englobando o transporte de pacientes para unidades de saúde e centros de tratamento fora do domicílio (TFD), o transporte diário de estudantes da rede municipal de ensino (em observância à *Lei nº 9.394/1996 – LDB* e à *Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB*), o patrulhamento e fiscalização dos serviços urbanos, a coleta de resíduos e a conservação de estradas vicinais mediante operação contínua de patrolas, retroescavadeiras e caminhões caçamba. A ausência de fornecimento programado acarretaria paralisação de frotas, deterioração de patrimônio público, risco iminente de acidentes e inobservância de normas de segurança viária do *Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)*.

2.3. Do Fundamento Legal da Inversão de Fases

A Administração adota a inversão de fases prevista no *art. 17, § 1º, e arts. 5º, 11, 29, 56, 60 e 62 da Lei nº 14.133/2021*, priorizando a fase de lances e julgamento em relação à habilitação documental.

2.4. Da Motivação Técnica da Inversão

A medida justifica-se pela natureza do objeto (bens comuns com impacto direto na segurança operacional), cujo descumprimento ou atraso no ciclo de aquisição pode gerar grave risco à integridade física de alunos, pacientes e servidores, além da descontinuidade inaceitável do atendimento público. A inversão otimiza a celeridade procedimental, evita a análise de dezenas de envelopes de licitantes sem chances reais de vitória e coíbe a ocorrência de lances artificiais e desistências posteriores decorrentes de inhabilitações sucessivas.

2.5. Da Competitividade e Isonomia

Tal rito não restringe a competitividade nem afronta a isonomia, uma vez que as exigências de habilitação são uniformes, objetivas e permanecem integrais para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, assegurando-se ampla publicidade dos atos e resguardo total do contraditório e da ampla defesa.

2.6. Da Conclusão Procedimental

A solução procedimental adotada é estritamente adequada ao interesse público primário, pautada no princípio do formalismo moderado, na economicidade e no poder-dever de autotutela administrativa, viabilizando máxima eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da Solução Adotada

Optou-se pela aquisição centralizada de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, por meio do Sistema de Registro de Preços. A modelagem atende ao princípio da padronização e permite o fornecimento contínuo e fracionado, evitando custos desnecessários de estocagem massiva no almoxarifado central e perdas decorrentes de envelhecimento de compostos de borracha.

3.2. Das Especificações Técnicas Mínimas

Todos os itens ofertados devem obedecer rigorosamente aos seguintes padrões técnicos e de qualidade:

1. Fabricação recente, com data de fabricação (código DOT gravado na carcaça do pneu) não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega no almoxarifado municipal;
2. Produtos 100% novos, de primeiro uso, vedada taxativamente a entrega de pneus recapados, recauchutados, remoldados, vulcanizados ou reutilizados;
3. Estrita conformidade com as normas do INMETRO, portando selo de identificação da conformidade gravado de forma legível e indelével;
4. Garantia mínima legal e contratual de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e falhas estruturais, atestada pelo fabricante;
5. Adequação integral aos índices de carga, velocidade, estrutura radial/diagonal e padrões de desenho de rodagem (liso ou borrachudo/trativo) especificados no rol de itens deste Termo.

3.3. Da Vedação ao Direcionamento

Em estrita observância ao *art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, as descrições dos bens foram redigidas exclusivamente por meio de parâmetros e grandezas métricas reconhecidas pelo mercado técnico especializado. É vedada a preferência ou indicação de marcas, modelos específicos, patentes ou fornecedores exclusivos, garantindo-se amplo espectro competitivo e paridade de condições entre os concorrentes habilitados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Dos Requisitos Técnicos Mínimos

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha de produção, livres de deformações, bolhas, ressecamentos, fissuras ou quaisquer vícios aparentes e ocultos. As câmaras e protetores deverão apresentar perfeita compatibilidade volumétrica e de elasticidade com as medidas nominais dos pneus a que se destinam.

4.2. Dos Critérios Objetivos de Aceitação

A aceitação dos itens fornecidos estará condicionada à verificação de conformidade física e documental, compreendendo: (a) correspondência exata entre as especificações da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.

4.3. Da Dispensa de Amostras Físicas e Justificativa

Fica formalmente dispensada a apresentação prévia de amostras físicas durante o certame licitatório. A justificativa técnica ampara-se no fato de o objeto ser plenamente padronizado no mercado, com certificação compulsória outorgada por organismos acreditados pelo INMETRO, sendo a conformidade técnica verificável com segurança documental mediante catálogo do fabricante, ficha técnica detalhada e conferência no ato do recebimento provisório e definitivo (*art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021*), evitando custos desproporcionais de envio de amostras pesadas que restringiriam a participação de licitantes sediados em outras unidades da federação.

4.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos produtos dar-se-á nos termos do *art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*:

6. **Provisoriamente:** no ato da entrega, pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado/Garagem Municipal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contratadas;
7. **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência qualitativa, quantitativa e documental, com a lavratura do termo de recebimento definitivo e atesto da respectiva Nota Fiscal.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Da Sistemática de Execução

A execução contratual decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as necessidades operacionais das secretarias solicitantes.

5.2. Da Logística de Entrega

O transporte, descarregamento e estiva dos produtos correrão por conta, risco e responsabilidade exclusivos do fornecedor contratado, sem qualquer ônus de frete, seguro ou mão de obra adicional para o Município de Olindina/BA, devendo a entrega ser realizada nos locais determinados no território municipal.

5.3. Das Entregas Parceladas

As solicitações serão efetuadas de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não se obrigando a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, que configuram limite máximo permissível de contratação ao longo do período.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da Medição e Ateste

A medição do fornecimento será efetuada por unidade efetivamente entregue, conferida e aceita de forma definitiva pelo fiscal setorial formalmente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo fornecedor com indicação precisa do número do processo administrativo, do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Do Prazo de Pagamento

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa, consubstanciada no atesto definitivo da Nota Fiscal pela autoridade competente e na comprovação da manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

6.3. Da Ordem Cronológica de Pagamentos

A liquidação e pagamento observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte diferenciada de recursos, consoante preceitua o *art. 141 da Lei nº 14.133/2021*, ressalvadas eventuais quebras devidamente justificadas nos casos estritos admitidos por lei.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Da Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa de valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de mercado em estrita conformidade com o *art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e com as diretrizes metodológicas da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, baseando-se em cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo pertinente aliadas à verificação de parâmetros referenciais.

7.2. Da Memória de Cálculo

O valor de referência unitário de cada item foi fixado a partir da média aritmética dos valores obtidos em três cotações válidas, desconsiderando-se valores aberrantes ou inexequíveis, assegurando aderência à realidade mercadológica regional e competitividade ao certame.

7.3. Da Tabela Completa de Itens, Quantitativos e Valores Estimados

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
1	PNEU 12.4/24	un	2	R\$ 2.445,00	R\$ 4.890,00
2	PNEU 12.5/80R18	un	2	R\$ 2.843,15	R\$ 5.686,29
3	PNEU 14.00/24	un	4	R\$ 4.338,78	R\$ 17.355,11
4	PNEU 17.5/25	un	8	R\$ 5.357,64	R\$ 42.861,12
5	PNEU 19.5/24	un	2	R\$ 4.830,00	R\$ 9.660,00

6	PNEU 7.50R16	un	8	R\$ 992,71	R\$ 7.941,71
7	PNEU 18.4/30	un	2	R\$ 5.263,67	R\$ 10.527,33
8	PNEU 1000X20 LISO	un	60	R\$ 2.642,89	R\$ 158.573,20
9	PNEU 215/75R17.5 LISO	un	80	R\$ 1.128,67	R\$ 90.293,33
10	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	un	12	R\$ 1.211,33	R\$ 14.536,00
11	PNEU 235/75R17.5 LISO	un	12	R\$ 1.354,68	R\$ 16.256,20
12	PNEU 275/80R22.5 LISO	un	10	R\$ 2.912,00	R\$ 29.120,00
13	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	un	32	R\$ 3.163,30	R\$ 101.225,60
14	PNEU 175/70R14	un	40	R\$ 480,46	R\$ 19.218,27
15	PNEU 185/65R15	un	36	R\$ 446,48	R\$ 16.073,28
16	PNEU 195/65R15	un	20	R\$ 492,11	R\$ 9.842,20
17	PNEU 195/55R16	un	4	R\$ 491,02	R\$ 1.964,07
18	PNEU 195/75R16	un	4	R\$ 702,11	R\$ 2.808,45
19	PNEU 205/60R16	un	20	R\$ 549,48	R\$ 10.989,53
20	PNEU 225/65R16	un	48	R\$ 867,40	R\$ 41.635,20

21	PNEU 90/90/18	un	1	R\$ 256,23	R\$ 256,23
22	PNEU 90/90/19	un	1	R\$ 310,30	R\$ 310,30
23	PNEU 110/90/17	un	1	R\$ 468,25	R\$ 468,25
24	PNEU 2.75/18	un	1	R\$ 254,57	R\$ 254,57
25	CÂMARA DE AR 1000X20	un	60	R\$ 150,67	R\$ 9.040,00
26	CÂMARA DE AR 7.50R16	un	2	R\$ 104,29	R\$ 208,57
27	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	un	2	R\$ 240,17	R\$ 480,33
28	CÂMARA DE AR 19.5/24	un	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
29	CÂMARA DE AR 18.4/30	un	2	R\$ 531,29	R\$ 1.062,59
30	CÂMARA DE AR 17.5/25	un	8	R\$ 644,35	R\$ 5.154,77
31	CÂMARA DE AR 14.00/24	un	4	R\$ 479,44	R\$ 1.917,77
32	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	un	60	R\$ 152,75	R\$ 9.165,20
33	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	un	2	R\$ 66,08	R\$ 132,17

34	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	un	8	R\$ 427,33	R\$ 3.418,67
----	----------------------------------	----	---	------------	--------------

7.4. Do Valor Total Estimado

O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante global de **R\$ 644.296,31** (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), constituindo o limite máximo financeiro admitido para o conjunto dos itens licitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Das Obrigações Gerais

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além de cumprir integralmente as determinações emanadas da fiscalização contratual e da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal pertinente.

8.2. Das Obrigações de Entrega

Constitui dever do fornecedor realizar as entregas nos prazos e locais estipulados na Ordem de Fornecimento, assumindo a responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação de transporte e descarregamento, providenciando a substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentem inconformidades com o objeto contratado.

8.3. Das Obrigações de Garantia

O fornecedor prestará garantia integral de fábrica contra quaisquer defeitos de fabricação, fadiga anômala ou vícios ocultos dos produtos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, promovendo a reposição ou laudo conclusivo sem ônus para o Município no caso de acionamento do suporte técnico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Compete à Secretaria Municipal de Administração: (a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, fiscalizando seu correto cumprimento; (b) emitir as ordens de fornecimento formalizadas; (c) conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados; e (d) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas pactuadas.

9.2. Das Obrigações dos Órgãos Participantes

Os órgãos municipais participantes deverão indicar formalmente os gestores e fiscais setoriais responsáveis pelo recebimento dos materiais, verificar o ateste tempestivo dos documentos fiscais e manter controle rigoroso sobre os saldos de seus respectivos quantitativos autorizados na Ata.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Da Vedação à Subcontratação e Justificativa

Fica **expressamente vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto desta licitação. A vedação fundamenta-se na natureza de bem comum de fornecimento direto, em que a intermediação por terceiros ensejaria perda do controle de qualidade sobre a procedência e garantia dos pneumáticos, elevação desnecessária do custo de transação e fragilização da cadeia de responsabilização direta do licitante vencedor perante a Administração.

10.2. Das Exceções

Não constitui subcontratação a contratação autônoma de serviços especializados de transporte rodoviário de cargas (transportadoras) para entrega dos bens no local indicado, permanecendo o fornecedor contratado integral e solidariamente responsável por qualquer incidente operacional ou atraso.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Do Prazo de Fornecimento

O prazo máximo para entrega integral dos itens solicitados será de **5 (cinco)** dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Do Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central ou na Garagem Municipal da Prefeitura de Olindina/BA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

11.3. Da Tolerância de Atraso

Não haverá tolerância tácita para atrasos no fornecimento. Prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante solicitação formal e tempestiva do contratado, protocolada antes do encerramento do prazo original, desde que instruída com comprovação documental idônea de caso fortuito ou força maior aceita pela autoridade competente.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Do Prazo de Vigência Inicial

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

12.2. Da Possibilidade de Prorrogação

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, com fulcro no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021*, desde que comprovada documentalmente a vantajosidade dos preços registrados mediante nova pesquisa de mercado nos moldes legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Da Designação do Gestor e Fiscal

A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados por portaria, compreendendo um Gestor da Contratação e Fiscais Técnicos/Setoriais, em consonância com o *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

13.2. Das Atribuições da Fiscalização

Compete aos fiscais: (a) confrontar os produtos recebidos com as especificações deste Termo; (b) fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e validade de fabricação; (c) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo; e (d) atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação.

13.3. Do Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, entregas em desconformidade e recusas de materiais, serão registradas em livro próprio ou sistema eletrônico de gestão de contratos, instruindo eventuais notificações e processos sancionatórios.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica mediante apresentação de: (a) cédula de identidade dos sócios/administradores; (b) contrato social ou estatuto consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; (c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e (d) decreto de autorização para empresas estrangeiras, quando cabível.

14.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação de: (a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); (b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante; (c) Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF); (d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e (e) declaração de cumprimento do *art. 7º, XXXIII, da CF/88* (proibição de trabalho infantil e noturno a menores de idade).

14.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de solidez financeira mediante: (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social já exigíveis; (b) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC) superiores a 1,0 (um); e (c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4. Da Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

15.1. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento da proposta adotado será o de **menor preço por item**, em observância ao *art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, por configurar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública na aquisição de bens comuns amplamente padronizados.

15.2. Da Forma de Disputa

A disputa será realizada sob o **modo aberto** (*art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021*), com envio de lances sucessivos e decrescentes pelos licitantes em sessão pública eletrônica, promovendo máxima transparência e ampla concorrência entre os participantes.

15.3. Da Inversão de Fases

O procedimento licitatório seguirá o rito procedimental com inversão de fases, priorizando-se a fase de lances e julgamento de propostas em relação ao exame dos documentos de habilitação, nos exatos moldes fundamentados no item 2 deste instrumento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Compatibilidade Orçamentária

As despesas decorrentes das aquisições possuem previsão nos instrumentos orçamentários do Município de Olindina/BA, com perfeita subsunção ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

16.2. Da Observância à LRF e à Lei nº 4.320/1964

A contratação atende expressamente aos comandos da *Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – arts. 15 e 16)* e da *Lei Federal nº 4.320/1964*, sendo as emissões de empenho condicionadas à prévia disponibilidade de crédito orçamentário suficiente no momento de cada solicitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. Das Condições de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, acondicionados de forma adequada contra intempéries e danos mecânicos durante o transporte, atendendo aos padrões metrológicos legais.

17.2. Das Condições de Entrega

A entrega será efetuada no prazo pactuado, acompanhada da correspondente Nota Fiscal discriminada, do certificado de garantia do fabricante e das guias de remessa pertinentes, sob pena de recusa no recebimento provisório.

17.3. Do Recebimento e Conferência

A comissão ou servidor encarregado efetuará a conferência minuciosa das dimensões, códigos de carga, profundidade de sulco, ano de fabricação e autenticidade da gravação do INMETRO, recusando formalmente os itens que apresentarem inconformidade.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Do Rol de Sanções Aplicáveis

Em caso de inexecução parcial ou total das condições ajustadas, o contratado sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível:

8. Advertência;
9. Multa (moratória e compensatória/punitiva);
10. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta pelo prazo de até 3 (três) anos;
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Da Dosimetria das Multas

A aplicação de multas observará os seguintes parâmetros objetivos:

12. **Multa moratória:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento);
13. **Multa compensatória/punitiva:** 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado ou da parcela inadimplida, em caso de recusa injustificada em entregar os materiais, inexecução total ou rescisão culposa do vínculo.

18.3. Do Procedimento Sancionatório

A aplicação de quaisquer das penalidades será precedida de processo administrativo formal que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação prévia contados da notificação.

20. DOS RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS

20.1. Dos Resultados Operacionais Esperados

Espera-se garantir a disponibilidade mecânica contínua da frota municipal, redução dos custos operacionais com quebras imprevistas, maximização da eficiência no transporte de passageiros dos serviços essenciais e pleno atendimento aos cronogramas de conservação e obras viárias do Município.

20.2. Dos Benefícios Socioambientais e Logística Reversa

Em cumprimento à *Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)*, à *Resolução CONAMA nº 416/2009* e ao *Decreto Federal nº 11.466/2023*, os fornecedores e fabricantes de pneumáticos deverão comprovar a estruturação e operacionalização de sistema de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis gerados pela frota pública.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

21.1. Do Reajuste de Preços

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice setorial oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta.

21.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A revisão extraordinária de preços registrados poderá ser concedida na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desequilbrem a equação econômico-financeira originária, consoante o disposto no *art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante ampla comprovação documental de custos apresentada pelo interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da Legislação Aplicável

Os casos omissos ou situações não reguladas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos à luz das disposições constantes da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, do *Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)* e dos princípios gerais de Direito Público.

22.2. Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos do presente procedimento licitatório e de seus instrumentos contratuais.

22.3. Das Disposições Gerais

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Do Elemento de Despesa

As despesas com as futuras aquisições onerarão a rubrica correspondente ao elemento **33903000 – Material de Consumo**, conforme a estrutura programática vigente.

23.2. Das Ações Orçamentárias

Os recursos financeiros encontram-se alocados nas seguintes Ações Orçamentárias municipais: **2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091.**

23.3. Das Fontes de Recursos

O custeio do objeto será assegurado pelas fontes de recursos: **15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002.**

25. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Da Dispensa de Garantia e Justificativa

Fica **dispensada a exigência de prestação de garantia contratual** para a assinatura da Ata de Registro de Preços, com fundamento no *art. 96 da Lei nº 14.133/2021*. A dispensa justifica-se pelo fato de o pagamento ser realizado estritamente após a entrega e aceitação definitiva de cada remessa parcelada (pagamento contra-entrega), eliminando qualquer risco de prejuízo financeiro ou adiantamento de numerário pelo Município de Olindina/BA.

25.2. Das Hipóteses Excepcionais

Caso haja formalização posterior de instrumento contratual de grande vulto ou complexidade executiva extraordinária, a autoridade competente poderá, motivadamente, fixar garantia nos limites previstos em lei.

26. DOS CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

26.1. Da Apresentação de Fichas Técnicas

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá apresentar, juntamente com sua proposta ajustada ao lance vencedor, cópia do catálogo oficial ou ficha técnica detalhada emitida pelo fabricante do produto cotado se assim o agente de contratação quiser pedir, demonstrando todas as características construtivas, índices e dimensões exigidas.

26.2. Da Conferência Documental

A conferência documental das especificações caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, com suporte do setor demandante, que atestarão a conformidade do bem com as exigências editalícias previamente à adjudicação do item.

27. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

27.1. Dos Indicadores de Pontualidade

A eficiência da execução será avaliada pelo **Índice de Pontualidade na Entrega (IPE)**, medido pela razão percentual entre as Ordens de Fornecimento atendidas estritamente no prazo e o total de ordens emitidas no período apurado, fixando-se a meta de desempenho em **100%**.

27.2. Dos Indicadores de Conformidade

O **Índice de Conformidade do Produto (ICP)** avaliará a razão entre itens aceitos sem ressalvas no ato da entrega e o total de produtos entregues, sendo tolerado índice de inconformidade zero para parâmetros de segurança estrutural.

27.3. Das Metas e Consequências

O descumprimento reiterado das metas de desempenho ensejará a notificação formal do fornecedor para regularização imediata e, persistindo a falha, a instauração de processo sancionatório e cancelamento do registro de preços.

28. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. Da Responsabilidade Civil do Fornecedor

O fornecedor responderá civil e regressivamente por todos os danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração Pública ou a terceiros, advindos de culpa ou dolo de seus prepostos na entrega dos produtos, bem como por falhas técnicas e acidentes gerados por vícios de fabricação dos materiais entregues.

28.2. Da Cobertura de Seguros

Caberá ao fornecedor contratar os seguros de carga e transporte que entender pertinentes para a salvaguarda de suas mercadorias até o momento da transferência de posse definitiva no almoxarifado municipal.

29. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE ENTREGA

29.1. Da Vistoria Facultativa e Justificativa

A realização de vistoria prévia aos locais de entrega é de caráter estritamente **facultativo** aos licitantes. A opção pela facultatividade fundamenta-se no *art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, considerando que a entrega ocorre em ponto urbano consolidado e de fácil acesso no Município de Olindina/BA, não havendo complexidade logística excepcional que justifique a exigência de atestado de visita técnica como condição de habilitação.

29.2. Das Condições de Dispensa

O licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e logísticas de entrega, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos ou descumprimentos.

30. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

30.1. Do Dever de Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, processos internos e informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução do certame e da Ata de Registro de Preços.

30.2. Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo licitatório e dos instrumentos derivados observará estritamente as determinações da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, assegurando-se que os dados coletados destinam-se exclusivamente à formalização e execução do ato público administrativo.

Olindina/BA, 05 de agosto de 2026

Elaborado Por:

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

Aprovado Por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho – Prefeito Municipal

AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Olindina/BA

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores • Pregão Eletrônico nº 022/2026

Aos 31 de agosto de 2026, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.642.483/0001-44, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Olindina/BA, CEP 48.400-000, neste ato representada pelo XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO ou DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2026, autuado sob o Processo Administrativo nº 069/2026, regendo-se integralmente pelas disposições da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*, do *Decreto Federal nº 11.466, de 3 de abril de 2023*, da *Resolução CONAMA nº 416/2009*, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES E DO PREÂMBULO

1.1. Da Identificação das Partes

O presente instrumento vincula o Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado devidamente qualificados no preâmbulo desta Ata, fixando os direitos, deveres, encargos e responsabilidades recíprocas na vigência do registro de preços formalizado.

1.2. Da Vinculação Processual e Editalícia

Esta Ata decorre estritamente do procedimento licitatório processado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, autuado no Processo Administrativo nº 069/2026, vinculando-se aos termos do Edital convocatório, ao Termo de Referência (Anexo I), aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), à Matriz de Riscos e à Proposta Comercial Homologada e Adjudicada.

1.3. Da Submissão Integral aos Termos Editalícios

O Fornecedor Registrado declara expressamente conhecer e submeter-se a todas as cláusulas e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026, obrigando-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade exigidas na fase preparatória e externa da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. Da Definição do Objeto

O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeiro lote de fabricação, destinados a atender de forma contínua e preventiva às necessidades operacionais da frota de veículos leves, intermediários, pesados, ambulâncias, transporte escolar e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

2.2. Da Remissão ao Termo de Referência e Proposta Homologada

A discriminação pormenorizada dos itens registrados, com suas dimensões métricas, aros, lonas, índices de carga e velocidade, conformação de banda de rodagem (liso ou borrachudo) e quantitativos estimados, observa com exatidão

as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Planilha de Preços Homologada, parte integrante indissociável deste instrumento.

2.3. Da Natureza do Objeto como Bem Comum

O objeto desta contratação é formalmente classificado como bem comum, na forma do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e durabilidade são objetivamente definidos por normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e práticas usuais do mercado de reposição automotiva.

2.4. Do Critério de Adjudicação por Menor Preço Global

A adjudicação do objeto deu-se pelo critério de Menor Preço Global, apurado no modo de disputa Fechado e Aberto, assegurando a economicidade decorrente da economia de escala, a padronização logística de atendimento em polo único e a garantia de fornecimento integral de todas as dimensões da frota municipal, evitando deserções operacionais pontuais de itens de menor valor agregado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Do Regime Geral das Licitações e do Sistema de Registro de Preços

A presente Ata fundamenta-se nas normas gerais instituídas pela *Lei Federal nº 14.133/2021*, em especial em seus *arts. 82 a 87*, aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3.2. Do Regulamento Federal do Sistema de Registro de Preços

A operacionalização dos procedimentos de gestão, controle de saldos, prorrogação, cancelamento e adesões extraordinárias rege-se subsidiariamente pelos preceitos do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*.

3.3. Dos Parâmetros de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência

A execução da presente Ata observa as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do *art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *Decreto Federal nº 11.466/2023*.

3.4. Da Legislação Setorial de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

O fornecimento integra o sistema de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos automotivos, conforme preconizado pela *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pela *Resolução CONAMA nº 416/2009*.

3.5. Do Cumprimento das Normas Orçamentárias e Financeiras

As solicitações e empenhos decorrentes desta Ata submetem-se rigorosamente à *Lei Complementar nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à *Lei Federal nº 4.320/1964*.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. Do Prazo Inicial de Vigência

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formal publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 84, caput, e art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

4.2. Da Prorrogação da Vigência

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no *art. 84, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, desde que comprovada documentalmente a vantajosidade dos preços registrados e a manutenção do interesse público pela Administração.

4.3. Do Caráter Não Obrigatório da Contratação

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba ao beneficiário do registro qualquer direito a indenização ou compensação, conforme preceitua o *art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Da Sistemática de Execução Parcelada

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e contínua, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) acompanhada da respectiva Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pelas secretarias municipais participantes.

5.2. Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos itens requisitados é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

5.3. Dos Padrões Técnicos e Qualidade Mínima

Todos os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues novos, sem uso anterior, de primeiro lote de fabricação, sendo expressamente vedados pneus recauchutados, remodelados, recapeados ou resculpados. Os pneus deverão ostentar obrigatoriamente gravação do código DOT que ateste fabricação não superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega, com estampa nítida do Selo de Conformidade do INMETRO e atendimento integral à *Portaria INMETRO nº 544/2012*.

5.4. Do Descarregamento e Logística Operacional

A entrega, o descarregamento, o transporte vertical/horizontal e a correta acomodação dos materiais na sede da Garagem Municipal ou em local previamente indicado no Município de Olindina/BA correrão sob exclusiva conta, risco e responsabilidade do Fornecedor Registrado, sem ônus adicional ao Município.

5.5. Do Prazo para Substituição de Itens com Vício ou Desconformidade

Identificada qualquer desconformidade qualitativa, estrutural, dimensional ou avaria decorrente do transporte, o fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal expedida pela fiscalização, sob pena de incidência das sanções contratuais.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

6.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos bens no local indicado, mediante atesto circunstanciado em canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantidades e integridade estrutural das embalagens e lotes.

6.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pela comissão de recebimento ou pelo fiscal designado, após minuciosa inspeção de engenharia e atesto de conformidade com o *art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.3. Dos Critérios Objetivos de Aceitação

Serão sumariamente rejeitados os produtos que apresentarem deformações na carcaça, ressecamento precoce da borracha, índice de vulcanização defeituoso, divergência nas especificações métricas ou ausência de gravação de rastreabilidade de lote e certificação do INMETRO.

6.4. Da Recusa Formal de Materiais Desconformes

A recusa formal do objeto pela fiscalização não suspende nem interrompe os prazos de entrega pactuados, sujeitando a Detentora da Ata à aplicação das penalidades moratórias a partir do término do prazo ordinário de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

Constituem obrigações primordiais da Detentora da Ata:

1. Entregar os itens rigorosamente no prazo, local e especificações fixadas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e na Proposta Homologada;
2. Garantir a integridade física e o padrão técnico dos pneus contra quaisquer vícios ocultos de fabricação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (garantia de fábrica), substituindo os itens que apresentarem defeitos estruturais ou delaminação;
3. Manter, durante toda a execução da Ata, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica comprovada na fase de habilitação;
4. Responder integral e exclusivamente por quaisquer perdas, danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência do transporte, entrega ou defeito dos materiais fornecidos;
5. Cumprir integralmente as normas de logística reversa e proteção ambiental vigentes;
6. Manter sigilo sobre quaisquer dados operacionais e administrativos obtidos em decorrência da execução contratual.

7.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Constituem obrigações do Município de Olindina/BA:

7. Emitir tempestivamente as Ordens de Fornecimento contendo detalhamento preciso dos itens, quantidades, dotação orçamentária e local exato de entrega;
8. Disponibilizar acesso e condições adequadas para a descarga e armazenamento dos materiais pelos prepostos do Fornecedor Registrado;
9. Promover a fiscalização técnica e a conferência qualitativa dos materiais por meio do fiscal e gestor formalmente designados;
10. Atestar as Notas Fiscais e processar a liquidação e pagamento das despesas nos prazos e condições financeiras estipuladas nesta Ata;
11. Notificar formal e imediatamente a Detentora da Ata acerca de qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade verificada nos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Do Valor Global Registrado

O valor global total registrado para o atendimento integral do objeto da presente Ata é de [], apurado conforme o resultado do procedimento licitatório e homologação do Menor Preço Global.

8.2. Da Composição dos Custos (Preço CIF)

Os preços registrados são na condição CIF, contemplando integralmente todos os custos operacionais, diretos e indiretos, tributos municipais, estaduais e federais, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

8.3. Da Vedação a Cobranças Extraordinárias

Nenhum encargo adicional ou custo extraordinário a qualquer título poderá ser cobrado do Município de Olindina/BA além do preço unitário registrado para cada item na planilha homologada.

8.4. Da Planilha de Preços Unitários Homologados

Os valores unitários de cada um dos 34 (trinta e quatro) itens que compõem o escopo de fornecimento desta Ata encontram-se fixados na Planilha de Preços Homologada, parte anexa deste instrumento, constituindo o limite máximo a ser pago por unidade fornecida.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA

9.1. Da Exigência de Garantia de Execução da Ata

Como condição de segurança jurídica e mitigação de riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais, o Fornecedor Registrado prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global registrado, com esteio no *art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

9.2. Das Modalidades Admitidas

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades legalmente admitidas pelo *art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*:

12. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
13. Seguro-garantia emitido por instituição autorizada pela SUSEP;
14. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Do Prazo de Apresentação da Garantia

O comprovante da garantia deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções pertinentes.

9.4. Da Execução da Garantia

A garantia responderá pelo inadimplemento de obrigações contratuais, pelo ressarcimento de danos e prejuízos diretos causados ao erário e pela satisfação de multas aplicadas pela Administração, conforme o *art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

9.5. Da Liberação ou Restituição

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou após a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações dela decorrentes, consoante preconiza o *art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. Da Irreajustabilidade no Prazo Ordinário

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses excepcionais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2. Do Reajuste em Caso de Prorrogação

Havendo prorrogação da vigência da Ata nos termos da lei, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no interregno de 12 meses contados da data limite de apresentação da proposta da licitação.

10.3. Da Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços poderão ser revistos para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, exclusivamente com base no *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem ou reduzam substancialmente os custos dos insumos no mercado, devidamente comprovados por notas fiscais de aquisição primária, planilhas de decomposição de custos e pesquisa setorial.

10.4. Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços do fornecedor será cancelado, com base nos *arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021*, quando:

15. Descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas nesta Ata ou no Termo de Referência;
16. Recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar contrato dela derivado sem justificativa acolhida pela Administração;
17. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado;
18. Tiver presentes razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Da Formação do Cadastro de Reserva

Será constituído Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor, na forma do *art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023*.

11.2. Da Convocação Subsidiária

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições e preços pactuados nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ADESÃO (CARONA)

12.1. Dos Requisitos para Utilização por Órgãos Não Participantes

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas) dependerá de expressa e prévia anuência do Fornecedor Registrado e de autorização formal fundamentada do Órgão Gerenciador, que atestará a inoccorrência de prejuízo ao cumprimento das demandas do Município de Olindina/BA.

12.2. Dos Limites Quantitativos de Adesão

As adesões por órgãos não participantes observarão os limites quantitativos fixados no *art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021* e no *Decreto Federal nº 11.462/2023*:

19. As aquisições adicionais por cada órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;
20. O quantitativo decorrente de todas as adesões somadas não poderá exceder ao dobro (200%) do quantitativo original de cada item registrado nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Vedação Integral à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Da Justificativa Técnica da Vedação

A vedação funda-se na essencialidade e criticidade do objeto, destinado a veículos operacionais que transportam vidas e operam em vias rurais e urbanas. A terceirização comprometeria a rastreabilidade direta do fabricante, o controle de originalidade exigido pelo INMETRO, a celeridade das substituições e a execução direta da assistência técnica e garantia quinquenal de fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PAGAMENTO

14.1. Do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação regular da despesa, consubstanciada no Atesto Definitivo de Recebimento da Nota Fiscal emitido pelo setor competente.

14.2. Da Estrita Ordem Cronológica

O processamento do pagamento respeitará rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte de recursos, nos exatos termos do *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

14.3. Da Segregação de Fontes e Ações Orçamentárias

As despesas decorrentes das aquisições desta Ata correrão por conta do elemento de despesa 33903000 – Material de Consumo, suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias municipais:

21. Ações Orçamentárias: 2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091;
22. Fontes de Recursos: 15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002.

O faturamento e a emissão das Notas Fiscais serão obrigatoriamente segregados por órgão demandante e fonte orçamentária vinculada (Educação, Saúde, Assistência Social ou Administração Geral), efetuando a Secretaria Municipal de Finanças o detalhamento contábil final e a respectiva reserva de empenho no ato de cada solicitação.

14.4. Da Apresentação da Nota Fiscal

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, com o CNPJ correspondente ao órgão requisitante, contendo a discriminação completa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, número da respectiva Ordem de Fornecimento e número desta Ata.

14.5. Da Modalidade de Liquidação Financeira

O pagamento será processado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade expressa do Fornecedor Registrado, mantida junto à instituição bancária oficial informada no cadastro.

14.6. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

O Município de Olindina/BA efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais de incidência legal obrigatória, consoante a legislação fiscal vigente.

14.7. Da Exigência de Regularidade Fiscal Permanente

A efetivação de cada pagamento fica rigorosamente condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal.

14.8. Dos Impedimentos e Suspensão de Pagamento

Havendo pendência documental, vício na Nota Fiscal ou recusa de itens não sanada, o prazo de pagamento será suspenso, sem qualquer incidência de encargos moratórios para o Município, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua efetiva regularização formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES

15.1. Do Rol de Sanções Administrativas

O cometimento de infrações administrativas durante a vigência desta Ata sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções cominadas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

- 23. Advertência por faltas leves;
- 24. Multa compensatória e/ou moratória;
- 25. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olindina/BA por até 3 (três) anos;
- 26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. Da Gradação das Multas Administrativas

As multas serão graduadas segundo a gravidade da conduta, nos seguintes patamares objetivos:

- 27. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material ou substituição do produto rejeitado, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 28. Multa por Desconformidade Qualitativa: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as especificações ou sem selo do INMETRO;
- 29. Multa por Descumprimento de Cláusulas Operacionais: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento em caso de inobservância dos prazos de resposta ou atendimento técnico;
- 30. Multa por Violação de Sigilo e LGPD: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado em caso de tratamento indevido ou vazamento culposo de dados públicos/privados;
- 31. Multa por Inexecução Parcial ou Total / Abandono: 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o saldo não executado da Ata ou sobre o valor global registrado, cumulada com o cancelamento do registro.

15.3. Do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa

Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração prévia de regular processo administrativo sancionatório, assegurando-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação formal, nos termos do *art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

15.4. Do Registro no CEIS e CNEP

As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do *art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. Do Princípio da Segregação de Funções

A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando rigorosamente o princípio da segregação de funções preconizado pelo *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

16.2. Da Aplicação da Matriz de Riscos

O acompanhamento da execução observará as diretrizes da Matriz de Riscos consolidada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, em estrita conformidade com o *Anexo V da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, executando-se prontamente as ações preventivas e os planos de contingência ali definidos.

16.3. Dos Relatórios de Fiscalização e Anotações em Registro Próprio

O fiscal da Ata registrará em livro próprio ou sistema informatizado todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, emitindo relatórios circunstanciados trimestrais para subsidiar a atuação do gestor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. Do Dever Geral de Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados operacionais, informações administrativas, especificações internas e dados pessoais que venham a ter conhecimento em razão da execução desta Ata, sendo vedada sua divulgação ou cessão não autorizada a terceiros.

17.2. Da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes da execução contratual observará estritamente os princípios e prescrições da *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, devendo as partes adotar todas as medidas técnicas e organizacionais de segurança para impedir acessos não autorizados, incidentes ou vazamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Da Promoção do Desenvolvimento Sustentável

A execução da Ata atenderá aos critérios de sustentabilidade socioambiental estatuídos na *Lei Federal nº 12.305/2010* e no *Decreto Federal nº 11.466/2023*, priorizando materiais de alta durabilidade e eficiência no consumo de combustível dos veículos.

18.2. Da Logística Reversa de Pneus Inservíveis

O Fornecedor Registrado responsabiliza-se solidariamente pela implementação e custeio do sistema de logística reversa dos pneus inservíveis substituídos na frota municipal, na proporção das unidades novas entregues, conforme determina expressamente a *Resolução CONAMA nº 416/2009*.

18.3. Da Destinação Ambientalmente Adequada

Os pneus inservíveis recolhidos deverão ser encaminhados exclusivamente para destinação final ambientalmente adequada (reciclagem, co-processamento ou reaproveitamento industrial certificado pelo IBAMA), vedado expressamente o seu descarte em aterros sanitários, lixões ou queima a céu aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

19.1. Dos Meios Eletrônicos de Notificação

Todos os atos formais, convocações, ordens de fornecimento, notificações de fiscalização e comunicações processuais serão transmitidos por meio de correspondência eletrônica oficial (e-mail cadastrado) ou via plataforma eletrônica de compras governamentais.

19.2. Da Validade Jurídica das Comunicações

As comunicações enviadas aos endereços eletrônicos oficiais formalmente indicados pelas partes reputam-se plenamente válidas e eficazes a contar do primeiro dia útil subsequente à comprovação do envio, vinculando as partes aos seus prazos e efeitos operacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da Publicidade Obrigatória no PNCP

A eficácia jurídica da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, conforme determina o *art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

20.2. Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionados administrativamente por conciliação.

20.3. Da Severabilidade das Cláusulas

Se qualquer cláusula, disposição ou item desta Ata for considerado nulo, inválido ou ineficaz por decisão judicial transitada em julgado, tal invalidade não afetará as demais disposições, que permanecerão válidas, eficazes e em pleno vigor entre as partes.

20.4. Da Integração e Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste instrumento serão resolvidos à luz das disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, da legislação setorial aplicável, dos princípios de direito administrativo e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Olindina/BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / BA

ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [CPF] • RG nº [RG]

FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTORA DA ATA

Fiscal da Ata de Registro de Preços
Portaria de Designação nº ____/2026

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO III: MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

1.1. Razão Social

Razão Social: [Razão Social Completa da Empresa Licitante]

1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

CNPJ/MF: [00.000.000/0000-00] | Inscrição Estadual: [000.000.000.000] | Inscrição Municipal: [00000000]

1.3. Endereço Completo

Logradouro: [Rua / Avenida / Praça, nº, Complemento, Bairro, Município - UF, CEP 00000-000]

1.4. Meios de Contato e Domicílio Eletrônico

Telefone Fixo/Celular: [(00) 0000-0000 / (00) 00000-0000] | E-mail Institucional: [contato@empresa.com.br]

1.5. Representante Legal Qualificado

Nome Completo: [Nome do Representante Legal] | Cargo/Função: [Sócio-Administrador / Procurador] | Cédula de Identidade (RG): [Nº do RG / Órgão Emissor] | CPF/MF: [000.000.000-00]

1.6. Enquadramento Empresarial

Classificação: () Microempresa (ME) () Empresa de Pequeno Porte (EPP) () Ampla Concorrência (Demais Empresas), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. DO OBJETO DA PROPOSTA

2.1. Vinculação Estrita ao Procedimento Licitatório

A presente proposta comercial vincula-se de forma estrita, irrevogável e irretratável ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, processado sob os autos do Processo Administrativo nº 069/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia.

2.2. Descrição Geral do Objeto Ofertado

Constitui objeto desta proposta a contratação de fornecimento, pelo Sistema de Registro de Preços, de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, de primeiro uso e comprovadamente novos, com estrita observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades estimadas e condições fixadas no Edital e em seus Anexos, destinados à manutenção contínua e operacional da frota de veículos leves, utilitários, pesados, máquinas agrícolas e motoniveladoras da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

2.3. Aceitação Integral e Irrestrita das Condições Editalícias

O proponente declara expressamente a aceitação irrevogável e integral de todas as cláusulas, condições gerais, exigências técnicas, operacionais e sanções previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 022/2026, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas de regência.

3. DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

3.1. Declaração do Valor Global da Proposta

O valor global total cotado para a execução integral do objeto do certame, conforme o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL sob a disputa pelo modo FECHADO E ABERTO (art. 56, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021), perfaz o montante de:

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ [] ([Valor expresso por extenso em moeda corrente nacional])

3.2. Regime de Custos e Condição CIF

O proponente atesta que o valor global acima indicado compreende a totalidade dos custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto sob a modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), incluindo, sem limitação, frete rodoviário, seguro de transporte, despesas de carregamento, descarregamento e estiva no local designado, tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas de certificação compulsória e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

3.3. Prazo de Validade da Proposta Comercial

A presente proposta comercial possui eficácia e validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de envio e disputa de lances, admitida a respectiva prorrogação por igual período caso haja anuência recíproca nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

4.1. Tabela Padronizada de Preços Unitários e Totais dos Itens

A discriminação pormenorizada dos itens que compõem o fornecimento global é apresentada na planilha orçamentária a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo Ofertados	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PNEU 12.4/24	un	10	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
02	PNEU 12.5/80R18	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
03	PNEU 14.00/24	un	12	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
04	PNEU 17.5/25	un	10	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
05	PNEU 19.5/24	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
06	PNEU 7.50R16	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]

07	PNEU 18.4/30	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
08	PNEU 1000X20 LISO	un	30	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
09	PNEU 215/75R17.5 LISO	un	24	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
10	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	un	24	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
11	PNEU 235/75R17.5 LISO	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
12	PNEU 275/80R22.5 LISO	un	40	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
13	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	un	40	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
14	PNEU 175/70R14	un	50	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
15	PNEU 185/65R15	un	40	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
16	PNEU 195/65R15	un	40	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
17	PNEU 195/55R16	un	30	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
18	PNEU 195/75R16	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
19	PNEU 205/60R16	un	30	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
20	PNEU 225/65R16	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]

21	PNEU 90/90/18	un	16	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
22	PNEU 90/90/19	un	12	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
23	PNEU 110/90/17	un	12	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
24	PNEU 2.75/18	un	16	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
25	CÂMARA DE AR 1000X20	un	30	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
26	CÂMARA DE AR 7.50R16	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
27	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
28	CÂMARA DE AR 19.5/24	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
29	CÂMARA DE AR 18.4/30	un	08	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
30	CÂMARA DE AR 17.5/25	un	10	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
31	CÂMARA DE AR 14.00/24	un	12	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
32	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20	un	30	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
33	PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16	un	20	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]
34	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25	un	10	[Preencher Marca/Modelo]	R\$ [Preencher]	R\$ [Preencher]

Total	R\$ [Preencher]
-------	-----------------

4.2. Compatibilidade e Proporcionalidade dos Preços Unitários

O proponente formaliza que a soma aritmética de todas as multiplicações dos quantitativos físicos pelos respectivos valores unitários cotados guarda conformidade com o valor total global ofertado. Declara, ademais, a inexistência de sobrepreço unitário ou prática de jogo de planilha, assegurando a exequibilidade individual de cada componente do fornecimento, consoante os termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. Natureza de Primeiro Uso e Validade de Fabricação (DOT)

O proponente atesta que todos os pneumáticos, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos são rigorosamente novos, de primeiro uso e fabricação original, sendo vedado o fornecimento de produtos recauchutados, remoldados, recobertos ou reformados. Compromete-se a entregar bens cuja gravação de identificação na lateral (código DOT — Department of Transportation) comprove data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses em relação à data efetiva de entrega.

5.2. Certificação Compulsória e Padrões INMETRO

Os itens ofertados atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis e encontram-se devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), possuindo o Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma legível e indelével nos produtos, em estrita consonância com a Portaria INMETRO nº 544/2012 e atos normativos supervenientes.

5.3. Prazo de Garantia de Fábrica

O licitante assegura prazo de garantia técnica de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos para todos os pneus, e garantia legal/contratual plena para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Município, contra quaisquer vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de vulcanização, soltura de banda de rodagem ou deformidades anômalas da carcaça.

5.4. Compatibilidade Dimensional e de Carga

Declara-se que os produtos atendem aos índices de carga, velocidade, dimensionamento de aros e padrões de rodagem (liso e borrachudo) exigidos pelo Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com as exigências mecânicas e operacionais dos veículos leves, utilitários, frotas pesadas de transporte escolar e de saúde, bem como do maquinário pesado do Município de Olindina/BA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Prazo de Entrega e Cumprimento de Ordens de Fornecimento

O prazo improrrogável para a entrega das quantidades solicitadas é de até 05 (cinco) dias corridos, contados formalmente a partir do recebimento da competente Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Gerenciador.

6.2. Local de Entrega e Recebimento

A entrega dos produtos será executada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, situado na sede do Município, em dias úteis, no horário regular de expediente administrativo das 08h00 às 14h00, acompanhada

do respectivo documento fiscal hábil devidamente preenchido com a indicação precisa de marcas, modelos e números de série/lote.

6.3. Responsabilidade Logística e Operacional

Todas as operações de transporte, carga, seguro de trânsito, descarregamento e movimentação física dos materiais nas dependências do Almoxarifado Central correrão sob inteira responsabilidade, supervisão e ônus financeiro exclusivo da empresa proponente, sem direito a qualquer ressarcimento ou cobrança adicional.

7. DAS DECLARAÇÕES DO LICITANTE

7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Instrumento Convocatório

A empresa declara ter examinado de forma minuciosa todos os elementos técnicos, desenhos, anexos e regras do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026, tendo obtido todas as informações necessárias para a perfeita formulação de sua proposta e a exata mensuração de suas obrigações.

7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declara, sob as penas cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes ou preexistentes que impeçam a sua regular habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a ausência de sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Em cumprimento ao disposto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que a presente proposta foi elaborada de maneira absolutamente autônoma e independente, sem qualquer espécie de ajuste, conluio ou compartilhamento prévio de informações de preços com concorrentes no certame.

7.4. Declaração de Capacidade Técnica e Logística

A proponente atesta possuir infraestrutura física, disponibilidade de estoque, canais consolidados de distribuição fabril e capacidade logística operacional plenamente suficientes para atender às demandas parceladas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Olindina no curso da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

Por ser a expressão formal da verdade, a empresa firma a presente proposta para que produza os seus jurídicos e legais efeitos perante a Administração Pública Municipal de Olindina/BA.

[Município - UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[Cargo / Função do Representante]

CPF: [000.000.000-00] | RG: [0000000000 SSP/UF]

[Razão Social da Empresa Licitante]

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA — ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

Pregão Eletrônico nº 022/2026 — Processo Administrativo nº 069/2026

A empresa [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede e foro no endereço [Logradouro, nº, Complemento, Bairro, Município - UF, CEP 00000-000], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, [Nome Completo do Representante], portador do RG nº [0000000000] e do CPF/MF nº [000.000.000-00], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 022/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, DECLARA formalmente, sob as penalidades da lei:

1. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

1.1. Ciência e Aceitação Integral das Regras Editalícias

Que tomou pleno e tempestivo conhecimento de todas as cláusulas, anexos, projetos e exigências fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e em seus Anexos, declarando que os aceita irrestritamente em sua totalidade, sem qualquer reserva jurídica ou técnica.

1.2. Conformidade com as Exigências do Instrumento Convocatório

Que a sua proposta comercial e os documentos anexos encontram-se em perfeita consonância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, com pleno suporte no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a sua sustentabilidade durante a integral vigência da contratação.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Ausência de Fatos Supervenientes

Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de ordem jurídica, técnica, administrativa ou fiscal, impeditivos de sua habilitação e qualificação para contratar com o Poder Público, cumprindo fielmente o preceituado no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Inexistência de Sanções Restritivas de Licitar e Contratar

Que a pessoa jurídica e seus administradores não se encontram suspensos, declarados inidôneos, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nem incursos em nenhuma das vedações expressas prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL E ANÁLOGO AO ESCRAVO

3.1. Cumprimento da Norma Constitucional

Que atende com rigor o mandamento prescrito no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativo à proteção do trabalho da infância e da juventude.

3.2. Vedação ao Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre a Menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na estrita condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, e que não utiliza mão de obra submetida a condições análogas à de escravo em suas cadeias produtivas ou de distribuição.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Observância dos Percentuais da Lei nº 8.213/1991

Que cumpre plenamente a exigência de reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, mantendo em seus quadros percentual compatível de empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando enquadrada na referida exigência legal.

4.2. Adesão às Diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência

Que adota diretrizes de acessibilidade, inclusão e respeito às normas de proteção e promoção social dispostas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

5.1. Autonomia na Formação de Preços

Que a sua proposta comercial foi elaborada de maneira totalmente autônoma, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou compartilhado com qualquer outro licitante ou concorrente, direta ou indiretamente, em observância ao art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Preservação da Livre Concorrência

Que não celebrou acordos, contratos ou convenções com vistas a fraudar ou frustrar a competitividade do certame, inexistindo ajuste formal ou informal tendente a fixar preços, estabelecer vantagens ou manipular o resultado da licitação pública.

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Qualificação sob a Lei Complementar nº 123/2006

Declara que se enquadra na condição de:

(☐) Microempresa (ME) (☐) Empresa de Pequeno Porte (EPP)

cumprindo os requisitos legais de receita bruta e registro fixados no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c o Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.2. Inexistência de Vedações Legais

Declara expressamente que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas enumeradas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios legais de tratamento favorecido.

6.3. Exercício do Tratamento Diferenciado

Que requer a aplicação dos mecanismos de preferência legal, em especial o direito de preferência pelo empate ficto e o prazo complementar para regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma disciplinada nos artigos 43 a 45 da mencionada Lei Complementar.

Nota Operacional: Assinalar e firmar este item apenas quando a licitante for legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

7.1. Fornecimento de Materiais Novos e Validade de Fabricação

Que todos os pneus, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos são comprovadamente de primeiro uso, não recauchutados, não remoldados e não reconicionados, possuindo data de fabricação (código DOT) não superior a 12 (doze) meses contados regressivamente da data de entrega no Almoxarifado Central.

7.2. Certificação e Homologação Compulsória pelo INMETRO

Que todos os pneus cotados possuem registro e certificação compulsória ativa perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade em estrita observância à Portaria INMETRO nº 544/2012.

7.3. Garantia Quinquenal contra Defeitos

Que assegura garantia contra quaisquer defeitos de fabricação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para os pneumáticos, e garantia integral contra vícios para os protetores e câmaras de ar, responsabilizando-se pela substituição sem ônus no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Compatibilidade Mecânica com a Frota Municipal

Que os produtos ofertados atendem às tolerâncias, aros, índices de carga e velocidade requeridos pelos veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, garantindo perfeita dirigibilidade, segurança e durabilidade operacional.

8. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

8.1. Cumprimento dos Prazos Contratuais

Que dispõe de capacidade de fornecimento e atendimento aos pedidos nos prazos assinalados, garantindo a entrega dos materiais solicitados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

8.2. Logística de Transporte e Descarregamento

Que conhece a localização geográfica do Almoxarifado Central do Município de Olindina/BA e dispõe de estrutura logística adequada para efetuar o transporte sob regime CIF, assumindo total responsabilidade pelo descarregamento das mercadorias com pessoal e equipamentos próprios.

9. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

9.1. Cumprimento da Legislação Ambiental e Sanitária

Que observa e cumpre rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, em especial os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 11.466/2023.

9.2. Sistema de Logística Reversa de Pneumáticos Inservíveis

Que integra ou mantém parceria ativa com sistema formal e regular de logística reversa de pneumáticos inservíveis, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, consoante as diretrizes fixadas na Resolução CONAMA nº 416/2009 e normas técnicas do IBAMA.

10. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. Observância da Lei Federal nº 13.709/2018

Que adota medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais aos quais tenha acesso em razão deste certame licitatório e da futura execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

10.2. Tratamento Ético e Sigiloso de Informações

Que garante que o tratamento de dados pessoais limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para a formalização, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, abstendo-se de repassar, transferir ou comercializar informações institucionais ou pessoais obtidas no âmbito da Administração Pública de Olindina/BA.

11. DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro e legislações de regência), firma-se a presente declaração unificada para que produza os seus legais e jurídicos efeitos perante a Comissão de Contratação e a Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

[Município - UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[Cargo / Função Administrativa]

CPF: [000.000.000-00] | RG: [0000000000 SSP/UF]

[Razão Social da Empresa Licitante]

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal • Pregão Eletrônico nº 022/2026 • SRP

31 de agosto de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos **31 de agosto de 2026**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.642.483/0001-44**, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Olindina/BA, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, nomeado por ato próprio da Autoridade Competente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, com sede estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** e vinculado à **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, autuado sob o **Processo Administrativo nº 069/2026**, com estrita observância das disposições da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*, do *Decreto Federal nº 11.466, de 3 de abril de 2023*, da *Lei Complementar nº 101/2000*, da *Lei nº 4.320/1964* e das cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso e fabricação recente, destinados ao suprimento contínuo e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, ambulâncias, transporte escolar, maquinários e equipamentos operacionais pertencentes à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, consoante especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na Proposta Final Homologada.

1.2. Da Vinculação aos Instrumentos Convocatório e de Planejamento: O presente Contrato vincula-se de forma estrita e indissociável aos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR — Anexo I do Edital) e à Proposta Comercial Homologada da CONTRATADA, independentemente de transcrição literal de seus textos, os quais passam a integrar este instrumento como partes integrantes e operacionais.

1.3. Da Natureza do Objeto: O objeto deste Contrato classifica-se juridicamente como bem comum de consumo rodoviário e manutenção automotiva, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, cujos padrões de desempenho, especificações dimensionais, índices de carga/velocidade e critérios de segurança são objetivamente definidos no mercado por meio de normas técnicas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de conformidade compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

1.4. Da Adjudicação por Menor Preço Global: A seleção da proposta baseou-se no critério de julgamento de **menor preço global**, tendo a adjudicação ocorrido sobre a totalidade dos itens cotados, visando garantir a integridade da logística de fornecimento, a padronização na execução contratual e a obtenção de economia de escala, sem prejuízo da individualização dos preços unitários de cada item registrado para fins de emissão de Ordens de Fornecimento e liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Regime Jurídico das Licitações e Contratos: O presente Contrato é regido pelas normas de direito público e fundamenta-se precipuamente na *Lei Federal nº 14.133/2021*, em especial nos artigos 89 a 154 (regras gerais dos contratos administrativos), respondendo a CONTRATADA pela perfeita e integral execução das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços: Aplica-se a este contrato a disciplina procedimental do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, recepcionado no âmbito municipal para regência das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizando a relação jurídica de fornecimento gerada a partir da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. Da Sustentabilidade e Critérios Ambientais: O contrato submete-se às diretrizes de sustentabilidade e consumo responsável estabelecidas pelo *Decreto Federal nº 11.466/2023* e pelo *art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021*, garantindo que o fornecimento observe requisitos de eficiência energética, durabilidade, baixa emissão de ruído e conformidade socioambiental.

2.4. Da Logística Reversa e Resíduos Sólidos: O instrumento encontra-se amparado na *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na *Resolução CONAMA nº 416/2009*, que impõem aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

2.5. Do Regime Orçamentário e Financeiro: A gestão financeira e a execução orçamentária deste ajuste sujeitam-se rigorosamente às regras da *Lei Federal nº 4.320/1964* e da *Lei Complementar nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal), condicionando-se a realização de cada despesa à prévia existência de disponibilidade de crédito orçamentário e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com eficácia plena vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 que lhe deu origem, nos moldes autorizados pelo *art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021*, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3.2. Do Início da Eficácia: O presente Contrato produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, condicionando-se sua eficácia definitiva perante terceiros à tempestiva publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

3.3. Da Prorrogação: O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, por igual período, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que decorrente de contratação por escopo ou necessidade continuada nos casos admitidos em lei, ou expressamente vinculado à prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* e do *Decreto nº 11.462/2023*, demonstrada a vantajosidade econômica, o interesse público e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Do Valor do Contrato: O valor total do presente Contrato é de **[A CONFIRMAR PELO SETOR RESPONSÁVEL]**, decorrente da proposta de preços homologada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2026,

correspondente ao somatório dos quantitativos demandados multiplicados pelos respectivos valores unitários registrados.

4.2. Da Composição dos Custos (Regime CIF): O valor contratado é irrecorrível pelo período de 12 (doze) meses e constitui preço total e integral em condição **CIF (Cost, Insurance and Freight)**, estando nele inclusos todos os custos operacionais, despesas com transporte, carga, descarga, seguro, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como todos os ônus diretos e indiretos necessários ao perfeito adimplemento do objeto no Almoxarifado Central da CONTRATANTE em Olindina/BA.

4.3. Do Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de liquidação da despesa, mediante a comprovação do recebimento definitivo dos materiais e da atestação documental do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato.

4.4. Da Observância da Ordem Cronológica: Os pagamentos serão processados com estrita observância da ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, consoante preceitua o *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de quebra de ordem fundamentadas em relevante interesse público e prévia justificação expressa da autoridade competente.

4.5. Da Segregação de Fontes e Detalhamento Orçamentário: A despesa contratual correrá à conta da dotação orçamentária classificada sob o elemento de despesa **33903000 – Material de Consumo**, suportada pelas seguintes Ações Orçamentárias: **2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091**, e financiada pelas Fontes de Recursos: **15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002**. As notas fiscais serão emitidas de forma segregada, discriminando o órgão demandante, a respectiva secretaria solicitante e a correspondente ação orçamentária, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças o detalhamento prévio da respectiva dotação na Nota de Empenho emitida antes de cada fornecimento.

4.6. Da Nota Fiscal e Exigências de Apresentação: O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá conter a descrição minuciosa dos itens entregues (medidas, aros, marcas, modelos, números de série e códigos DOT dos pneus), a indicação do número do Processo Administrativo nº 069/2026, do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e do presente Contrato, além dos dados bancários da conta corrente vinculada à titularidade do CNPJ da contratada.

4.7. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias: A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos sobre o valor da nota fiscal, nos termos da legislação tributária vigente e instruções normativas da Receita Federal do Brasil, salvo comprovação legal de imunidade, isenção ou enquadramento no regime tributário do Simples Nacional.

4.8. Da Manutenção da Regularidade Fiscal: O processamento do pagamento fica condicionado à verificação, pelo setor competente, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa.

4.9. Dos Impedimentos de Pagamento e Correção de Erros: Havendo erro na elaboração do documento fiscal ou circunstância impeditiva resultante de irregularidade de habilitação ou não conformidade do material entregue, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se nova contagem de 30 (trinta) dias após a regularização formal da pendência pela CONTRATADA, sem direito a qualquer ônus financeiro, correção monetária ou juros de mora em desfavor da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Da Execução Fiel e Responsável: Executar fielmente o objeto pactuado, em estrita conformidade com as cláusulas deste contrato, os parâmetros do Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as

determinações formais expedidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e civil pelos bens fornecidos.

5.2. Do Prazo e Condições de Entrega: Entregar os materiais no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo setor competente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, descarga e acondicionamento nos locais indicados pelo Município de Olindina/BA.

5.3. Dos Padrões de Qualidade, Fabricação e Selo INMETRO: Fornecer exclusivamente pneus, câmaras e protetores **novos, de primeiro uso**, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos recauchutados, remoldados, recapados, reformados ou reutilizados. Os pneus devem apresentar **Selo de Avaliação da Conformidade do INMETRO** gravado no flanco (Portaria INMETRO nº 544/2012 e correlatas) e data de fabricação (código DOT) não superior a **12 (doze) meses** contados regressivamente da data de entrega no almoxarifado.

5.4. Da Substituição de Itens com Vício ou Não Conformidade: Substituir e repor, às suas expensas e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, qualquer item entregue que venha a apresentar defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergências de especificação dimensional ou reprovação nos ensaios e inspeções de recebimento realizados pela Administração.

5.5. Da Garantia de Fábrica: Garantir os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais, delaminações ou vícios ocultos pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** (60 meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se por laudos técnicos e reposição imediata das peças defeituosas.

5.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas no processo licitatório, nos moldes do *art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021*.

5.7. Da Logística Reversa e Descarte Sustentável: Coletar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis decorrentes da substituição da frota municipal, na proporção de 1:1 (um pneu inservível recolhido para cada pneu novo fornecido), cumprindo rigorosamente as obrigações de logística reversa previstas na *Resolução CONAMA nº 416/2009* e na *Lei nº 12.305/2010*, mediante apresentação semestral do Certificado de Destinação Final emitido por entidade licenciada perante os órgãos do SISNAMA.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Da Emissão das Ordens de Fornecimento: Emitir as Ordens de Fornecimento de modo tempestivo, instruídas com a discriminação quantitativa e qualitativa dos itens requisitados, a indicação do local de entrega e a respectiva Nota de Empenho prévio que respalda a despesa, formalizando a notificação via sistema eletrônico ou e-mail institucional oficial.

6.2. Da Fiscalização e Acompanhamento: Exercer a ampla e irrestrita fiscalização sobre a entrega dos bens por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada por ato da Autoridade Competente, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, pendências, faltas ou atrasos constatados durante o fornecimento.

6.3. Da Liquidação e Realização do Pagamento: Proceder à conferência, liquidação das faturas no prazo legal e ao pagamento tempestivo dos valores devidos à CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal, observada a rigorosa ordem cronológica das exigibilidades e as retenções tributárias devidas.

6.4. Do Acesso e Informações: Proporcionar todas as facilidades e prestar os esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa descarregar os bens e desempenhar suas obrigações contratuais nos locais previamente designados, garantindo o acesso seguro dos prepostos da fornecedora às dependências do Almoarifado Central.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega física no Almoarifado Central, mediante assinatura de comprovante de entrega ou recibo na via da Nota Fiscal pelo encarregado do recebimento, para efeito de posterior verificação minuciosa de sua conformidade com as especificações contratuais.

7.2. Do Recebimento Definitivo: O recebimento **definitivo** será formalizado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a expedição de *Termo de Recebimento Definitivo*, após a verificação de conformidade quantitativa, análise da integridade física dos itens, checagem do código DOT de fabricação recente, conferência do selo do INMETRO e atendimento a todos os critérios do Termo de Referência, nos termos do *art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

7.3. Dos Critérios Objetivos de Aceitação: O processo de inspeção técnica verificará: a) ausência de ressecamento, deformidades, bolhas ou desgastes; b) correspondência exata das medidas de largura, perfil, aro, lonas e índices de carga e velocidade com a proposta vencedora; c) estrita observância da proibição de materiais reformados ou recauchutados.

7.4. Da Recusa e Reposição de Bens Inconformes: Caso os itens entregues diverjam das especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos visíveis, o Fiscal do Contrato expedirá notificação de recusa motivada, ficando a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir os lotes recusados no prazo peremptório de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de incidência das sanções contratuais por mora ou inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Da Exigência e Percentual da Garantia: Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, a CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em estrita consonância com o *art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

8.2. Das Modalidades Admitidas: A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no *art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021*, à livre escolha da CONTRATADA: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal; b) seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP; ou c) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. Do Prazo de Apresentação: O comprovante de prestação da garantia contratual deverá ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão unilateral do contrato.

8.4. Da Execução da Garantia: A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo simplificado que assegure o contraditório, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, pagamento de multas pecuniárias não quitadas no prazo regular e cobertura de indenizações trabalhistas ou tributárias imputáveis à CONTRATADA, nos termos do *art. 99 da Lei nº 14.133/2021*.

8.5. Da Liberação e Restituição: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e a emissão do Termo de Encerramento Contratual, desde que comprovado o adimplemento integral de todas as obrigações assumidas e a inexistência de penalidades ou débitos pendentes, nos moldes do *art. 100 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Da Inalterabilidade nos Primeiros Doze Meses: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data limite fixada para a apresentação da proposta comercial no Pregão Eletrônico nº 022/2026, nos termos da legislação federal de desindexação econômica.

9.2. Do Reajuste Anual: Caso o contrato venha a ser formalmente prorrogado para além de 12 (doze) meses nos termos autorizados em lei, os preços unitários poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por índice setorial oficial que venha a sucedê-lo, com o objetivo de preservar o valor real do ajuste.

9.3. Da Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, a pedido de qualquer das partes, nos termos do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.4. Da Instrução Obrigatória do Pedido de Revisão: O requerimento de recomposição de preços deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA com planilha analítica de composição de custos, notas fiscais de aquisição de matérias-primas/produtos de antes e depois do fato gerador, índices de variação de mercado e documentação contábil robusta que comprove o nexo causal direto entre o evento extraordinário e o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Do Rol das Sanções Administrativas: Pelo cometimento de infrações administrativas tipificadas no *art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021* durante a execução do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) **Advertência:** por escrito, em caso de faltas leves que não acarretem prejuízos diretos aos serviços públicos municipais;
- b) **Multa moratória ou compensatória:** nos percentuais detalhados no subitem 10.2;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Olindina/BA, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

10.2. Da Gradação das Multas Pecuniárias: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, segundo a seguinte graduação objetiva:

- a) **Multa de mora por atraso de entrega: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia** sobre o valor do item ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **5% (cinco por cento)** e ao atraso máximo de 10 (dez) dias corridos;
- b) **Multa por não conformidade técnica ou qualidade insatisfatória: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento recusada, caso não ocorra a substituição do produto no prazo regular;
- c) **Multa por descumprimento de obrigações gerais e logísticas: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal estimado da contratação;
- d) **Multa por infração à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)**

sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos;

e) **Multa por inexecução total ou abandono do contrato: 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato.

10.3. Do Devido Processo Legal e Contraditório: Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação oficial, nos termos do *art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021*.

10.4. Do Registro no CEIS e CNEP: As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente cadastradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a definitividade da decisão, em observância ao *art. 156, §5º, e art. 161 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Das Hipóteses de Rescisão: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão formal, com as consequências contratuais e as previstas em lei, constituindo motivos para rescisão as hipóteses expressamente catalogadas no *art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021*, destacando-se o não cumprimento reiterado de prazos, a entrega de mercadorias adulteradas ou com vício grave, a decretação de falência ou a dissolução da sociedade comercial.

11.2. Das Formas de Extinção: A rescisão contratual poderá ser: a) **unilateral:** determinada por ato formal e motivado da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII do caput do *art. 137*; b) **consensual:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) **judicial:** nos termos da legislação processual civil aplicável.

11.3. Dos Efeitos da Rescisão por Culpa da Contratada: A rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA acarreta a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao patrimônio municipal, a execução imediata da garantia contratual para ressarcimento de multas e indenizações, bem como a possibilidade de assunção imediata do objeto pela Administração Pública, nos moldes do *art. 139 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Da Segregação das Funções de Gestor e Fiscal: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente nomeados por Portaria da Administração, obedecendo ao princípio da segregação de funções estabelecido no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*:

a) **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação administrativa, formalização de aditivos, controle da vigência, reajustes, aplicação de penalidades e comunicação institucional;

b) **Fiscal Técnico e Administrativo:** responsável pelo acompanhamento direto no local de entrega, atesto técnico da qualidade dos pneus, conferência do DOT e do INMETRO, emissão do termo de recebimento definitivo e conferência das notas fiscais.

12.2. Da Vinculação à Matriz de Riscos: A atuação fiscalizatória observará as diretrizes, probabilidades e planos de contingência traçados na **Matriz de Riscos** constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, elaborada em consonância com o Anexo V da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, monitorando preventivamente os riscos de atraso logístico, falhas estruturais e não conformidade de produto.

12.3. Do Registro e Livro de Ocorrências: O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências havidas no curso do fornecimento, determinando a regularização dos defeitos ou faltas observadas e submetendo à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua esfera de competência decisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Do Cumprimento das Normas Socioambientais: A CONTRATADA obriga-se a pautar sua conduta operacional pelos princípios da sustentabilidade ambiental, atendendo integralmente às diretrizes da *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do *Decreto Federal nº 11.466/2023* durante todo o ciclo de fornecimento.

13.2. Da Execução da Logística Reversa: A CONTRATADA é responsável pela operacionalização de postos de recolhimento ou coleta agendada para retirada dos pneus municipais inservíveis gerados no Município de Olindina/BA, em obediência às metas e condicionantes da *Resolução CONAMA nº 416/2009*, sem qualquer cobrança adicional ou repasse de custos à Prefeitura Municipal.

13.3. Da Destinação Ambientalmente Adequada: É terminantemente proibida a destinação de pneus inservíveis em lixões, aterros municipais ou queima a céu aberto, devendo a CONTRATADA encaminhar os materiais inservíveis para processos licenciados de coprocessamento, trituração, granulação para asfalto ecológico ou reciclagem industrial, apresentando os relatórios de destinação perante o órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. Do Dever de Confidencialidade e Segurança: As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir integralmente as normas da *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018* (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), mantendo sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, documentos ou informações corporativas a que tiverem acesso em razão da execução deste ajuste.

14.2. Do Tratamento Restrito e Notificação de Incidentes: O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário para a realização das atividades de faturamento, liquidação, controle logístico e fiscalização do contrato, devendo qualquer incidente de vazamento ou acesso não autorizado ser formalmente comunicado à Administração Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da Publicidade e Transparência no PNCP: A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** a contar de sua assinatura, nos termos estabelecidos pelo *art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência de Olindina/BA.

15.2. Da Eleição de Foro: As partes elegem expressamente o **Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia**, com renúncia irretratável a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da interpretação ou execução deste Contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.3. Do Princípio da Severabilidade: A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará as demais disposições contratuais, que permanecerão válidas, eficazes e plenamente executáveis no que for aplicável.

15.4. Da Integração e Casos Omissos: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos administrativamente com base nos princípios gerais do direito administrativo, nos preceitos da *Lei Federal nº 14.133/2021*, no Código de Processo Civil e demais legislações correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

_____, _____, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal:

Testemunha 1: _____

Testemunha 2:

CPF:

CPF: